

anefa



Edição Trimestral n.º 25 - 3€
Julho/Agosto/Setembro 2014

Revista da Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente

ANEFA

25

ANOS

19

ACTUALIDADES

Que opções temos para a nossa floresta?

23

OPINIÃO

Materiais Florestais de Reprodução

6

ANEFA: 25 anos ao serviço da Floresta e da Agricultura

22
28

ASSOCIADAS

• Agri Consulting Group
• Teleflora

FEIRA DAS GRANDES CULTURAS

AGROGLOBAL



10, 11 e 12 SETEMBRO 2014
VALADA DO RIBATEJO





Pedro Serra Ramos
Presidente da Direção

Estão todos convidados...

A ANEFA COMEMORA este ano os seus 25 anos.

Desde 1989, ano de criação da ANEFA, muita coisa mudou, quer no sector agrícola quer no sector florestal. Contudo, apesar disso, as empresas prestadoras de serviços à agricultura e à floresta foram-se adaptando a essas mudanças, sempre com o mesmo ideal – a prestação de um serviço de qualidade ao cliente.

O setor primário tem sempre um problema associado – “não há ninguém que não entenda de agricultura, floresta e jardinagem”, pelo menos assim pensam as pessoas. Se assim fosse não seria necessário existirem Universidades associadas ao setor. A mentalidade começa a mudar, mas de uma forma lenta e penosa. Ao longo do tempo a ANEFA foi sendo “castigada” neste processo.

Na agricultura, os produtores estão mais habituados a terem o seu próprio equipamento, mesmo que muitas vezes a dimensão da exploração não o justifique, a contratarem pessoal sazonalmente para trabalhar e a trocarem serviços entre si. Nunca me esquecerei, numa reunião sobre mecanização agrícola, onde alguém, associada ao setor agrícola, nos sugeriu que a ANEFA se passasse a chamar ANEF, já que a agricultura não justificava a existência de prestadores de serviços. Mas quando perguntei se, quando “trocavam serviços entre si”, faturavam esses serviços, as pessoas simplesmente não tiveram resposta para nos dar.

Na floresta, inicialmente, quando a ANEFA surgiu, pensava-se que a floresta era um setor bipolar (Produção/Indústria), onde os técnicos apenas existiam nos Serviços Florestais ou na Indústria. Durante anos os representantes da ANEFA passaram horas a lembrar a existência dos prestadores de

“O nosso objetivo é lutar por um setor agroflorestal mais competitivo, mais qualificado, sustentável e ambientalmente correto. Enquanto contribuintes não podemos permitir atropelos às leis, dinheiros mal gastos, “dumping” ou concorrência desleal. Acreditamos na inovação e estaremos sempre prontos a ajudar no desenvolvimento...”

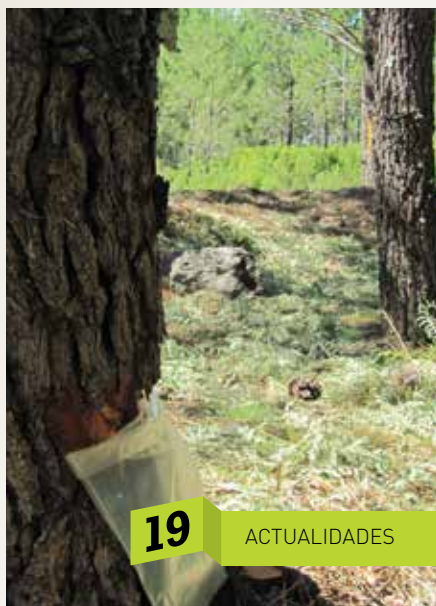
serviços. Ainda há poucos anos num Conselho Florestal Nacional passei quase uma hora a explicar ao então Secretário de Estado das Florestas quem eram os prestadores de serviços e o que a ANEFA representava.

Fomos muitas vezes apelidados de chatos, incómodos, politicamente incorretos. Enquanto Associação, esse tipo de epítetos não nos perturba. O nosso objetivo é lutar por um setor agroflorestal mais competitivo, mais qualificado, sustentável e ambientalmente correto. Enquanto contribuintes não podemos permitir atropelos

às leis, dinheiros mal gastos, “dumping” ou concorrência desleal. Acreditamos na inovação e estaremos sempre prontos a ajudar no desenvolvimento e introdução de novas tecnologias ou na melhoria de processos. Acreditamos nas parcerias, mas apenas nas verdadeiras, aquelas que servem os interesses do setor, onde todos os agentes têm um papel a desempenhar, sem estarem permanentemente a olhar para o seu umbigo.

Podem dizer que somos utópicos, anjinhos ou, como se diz no Norte, “tonos”. Mas será assim que pretendemos continuar, a lutar por um setor primário mais forte e mais competente. Por isso, não desistimos do Projeto de Alvará para as nossas empresas. A Troika já se foi embora, e se o problema era da Troika, o assunto não será esquecido. É a única maneira de dignificar quem quer trabalhar bem na agricultura e na floresta. Há dias numa pesquisa sobre empresas tecnológicas especializadas no setor florestal encontrei um site de uma dessas empresas que tinha um capítulo associado à fé como uma coisa importante para ser florestal. Achei graça, fez-me lembrar o nosso país. Não é a fé que nos move, mas queremos deixar um legado tão bom ou melhor do que aquele que encontramos. É essa a nossa obrigação. Por isso somos os ANEFOS. 

Conteúdos



Índice

Editorial

Em Foco

ANEFA – 25 anos ao serviço da Floresta e da Agricultura

ANEFA

Actualidades

O pinheiro bravo constitui uma opção de desenvolvimento florestal?

Associadas

Agri Consulting Group

3 **Opinião** 23
Materiais Florestais de Reprodução

6 **Associadas** 28
Teleflora S.A.

12 **Eventos** 29

19 **Agenda** 30

22 **Legislação** 31

Ficha Técnica



PROPRIETÁRIO / EDITOR



Rua dos Arneiros, 72 A C/V A
1500-060 Lisboa
Telef.: 214 315 270
Fax: 214 315 271
Telm.: 912 545 930
E-mail: geral.anefa@gmail.com
Site: www.anefa.pt
NIF: 502 140 550

DIRETOR

Eng.º Pedro Serra Ramos

SUB-DIRECTOR REDACÇÃO

e Coordenação
Eng.ª Joana Faria
joanafaria.anefa@gmail.com

PUBLICIDADE, DESIGN E PRODUÇÃO GRÁFICA



BLEED – Publicações e Eventos
Av. da República 41, 3.º Andar
Escritório 305
1050-187 Lisboa
Tel.: 217 957 045
E-mail: info@bleed.pt
www.bleed.pt

IMPRESSÃO

Jorge Fernandes, Lda.

PERIODICIDADE

Trimestral

TIRAGEM

1.500 exemplares

DEPÓSITO LEGAL

279002/10

INSCRIÇÃO ERC

(Entidade Reguladora Comunicação)
125448

PREÇO

3€

“Revista Independente, sem qualquer subsídio estatal e/ou privado”
Os textos e a publicidade são da inteira responsabilidade dos seus autores.



JOHN DEERE



waratah
BUILT TO WORK

nokian
HEAVY TYRES



🌿 **PINTO & CRUZ** Motores e Equipamentos
www.pintocruz.pt • 707 225 500

25 anos ao serviço da Floresta e da Agricultura

A **ANEFA** nasceu em Maio de 1989, a partir da vontade de um grupo de empresas, sobretudo alugadores de máquinas ligados às operações de arborização e construção e beneficiação de infraestruturas agrárias. O seu objetivo era o de ter alguém que os representasse na defesa dos seus interesses. A designação inicial era de Associação Nacional de Empreiteiros Florestais e Agrícolas e envolvia micro e pequenas empresas de prestação de serviços, quer em nome individual quer coletivo.

Com a adesão à União Europeia e o aparecimento das ajudas ao investimento colocaram-se novos desafios às empresas, pois tornava-se necessária a elaboração dos projetos de investimento, quer agrícolas quer florestais, implicando uma capacidade técnica que muitas vezes não existia associada a essas empresas. Surgiram então novas empresas, com essa capacidade técnica e a ANEFA começou a adquirir um papel diferente, na discussão dos diferentes temas associados ao sector agroflorestal. A ela associaram-se igualmente os viveiros, dado que o Estado, reduzindo a sua estrutura florestal de âmbito regional, encerrou igualmente os diferentes viveiros florestais que possuía. Os prestadores de serviços ao sector primário começavam a ser reconhecidos como parceiro importante para o desenvolvimento do sector, assumindo muitas vezes o papel da extensão agrícola e florestal que era necessário realizar junto dos produtores.

Em Setembro de 1997, a ANEFA passou a designar-se por Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente, juntando os interesses de um vasto conjunto de empresas, desde as empresas de serviços técnicos, à produção de plantas (viveiristas), à realização de trabalhos florestais, agrícolas e de espaços ver-



Reflorestação de áreas ardidas

Viveiristas



Exploração Florestal



Empreiteiros e Alugadores de Máquinas



Serviços Técnicos





É com enorme prazer que participo nesta edição da Revista da Associação, felicitando a ANEFA pelos seus 25 anos de actividade. O trabalho consistente da ANEFA ao longo destes 25 anos tem sido uma mais-valia enorme para o sector florestal. Criando e consolidando laços a montante e a jusante, motivou e acompanhou o processo de crescimento qualitativo do sector dos prestadores de serviços florestais em Portugal.

Quem olha para o que foi o percurso deste sector nas últimas duas décadas não tem dificuldade em constatar a sua enorme evolução. Dos viveiros à exploração florestal, da qualificação profissional ao cumprimento das exigências legais, vivemos hoje num patamar de exigência e de qualidade muito elevado.

A luta da ANEFA pelo reconhecimento da qualificação, através da instituição do alvará de prestador de serviços florestais, é uma luta à qual a UNAC publicamente se associa e que considera determinante num quadro da melhoria das competências. Este alvará permitirá, por um lado separar o trigo do joio e por outro, garantir que nas obras de envergadura do sector florestal os prestadores qualificados não são relegados para um papel de subcontratados, como actualmente acontece.

A minha referência final vai para a figura do Eng. Rodrigo Corrêa de Sá, grande impulsionador da ANEFA e seu saudoso secretário-geral, que colocou a prestação de serviços florestais na agenda política, através de uma eficiente e consistente intervenção em todos os fora florestais que se realizavam de Norte a Sul de Portugal. Esta sua postura, que frequentemente recorro nas minhas responsabilidades associativas, com um discurso consistente, politicamente interventivo e tecnicamente fundamentado foi a base sólida do caso de sucesso que hoje aqui comemoramos. 🌱

António Gonçalves Ferreira, UNAC – União da Floresta Mediterrânica



Um percurso de 25 anos de uma organização associativa, testemunha um elevado empenho e investimento de longo prazo no projecto lançado pelos agentes económicos que constituem a sua massa associativa e evidencia o sucesso na resposta às suas necessidades e expectativas. Representa também a conquista de um património único de experiência e conhecimento que, no caso particular da ANEFA, beneficia não apenas os seus associados como também todo o sector florestal, incluindo o Centro PINUS. É pois legítimo que a comemoração deste marco se estenda a todo o sector florestal e também ao Centro PINUS.

O entendimento entre o Centro PINUS e a ANEFA é facilitado pela ampla partilha de valores e visão de desenvolvimento para a floresta portuguesa. A ANEFA representa para o Centro PINUS uma via de comunicação estratégica: por um lado traz informação altamente relevante para a compreensão real do sector florestal e por outro, é um veículo privilegiado para a transmissão de mensagens aos mesmos agentes. A este posicionamento estratégico no sector, a ANEFA acrescenta um elevado empenho, dinamismo e capacidade de mobilização que permitem maximizar o sucesso das acções implementadas. A ANEFA constitui também uma voz fundamental no diálogo necessário à procura e implementação de soluções consensualizadas entre os agentes do sector florestal.

O Centro PINUS deseja usufruir desta oportunidade para exprimir sinceros parabéns à ANEFA por este marco no seu percurso e manifestar o nosso compromisso de continuar a construir e a alimentar a parceria entre as nossas organizações. 🌱

Centro Pinus



A Autoridade para as Condições do Trabalho – ACT –, não obstante a sua missão estar perfeitamente definida em termo legais, sabe que pouco conseguirá se não estimular uma relação estreita com todos os parceiros sociais e institucionais do mundo do trabalho. O sector florestal é um dos muitos setores onde a ACT incide a sua atividade, sabendo-se que representa, crescentemente, uma atividade económica cada vez mais relevante no todo nacional. Onde e se mais nenhuma outra razão existisse, bastaria aquela constatação para que procurássemos o envolvimento de todo o setor florestal com vista à melhoria das condições de trabalho, concernentes à salvaguarda da vida humana, à prossecução da paz social e da sã competição entre empresas.

A ANEFA constitui pois um parceiro importante para a consecução da missão da ACT. Na realidade, no âmbito da campanha da prevenção dos riscos profissionais nos setores agrícola e florestal que decorre, a ACT e ANEFA têm dialogado e colaborado amiúde, tendo concretizado, em conjunto com outros parceiros sociais e institucionais daqueles setores, várias iniciativas, tais como:

- em 2012 na elaboração e divulgação de folhetos - principais obrigações legais dos empregadores; riscos no trabalho atinentes a cardans, pesticidas, maquinaria pesada, motosserras e motoroçadoras;
- em 2013 na elaboração dos instrumentos de avaliação de riscos e de análise e investigação de acidentes de trabalho;
- em 2014 na elaboração do registo de tempos de trabalho, registo de manutenção de equipamentos de trabalho e verificações e, ainda, num documento de consulta aos trabalhadores;
- em 2012 a ANEFA convidou a ACT para estar presente na Exposição - Batalha para apresentação de normas e procedimentos de trabalho;
- Em 2013 a ANEFA fez convite similar e cedeu a título gratuito um espaço para divulgação da segurança e saúde no trabalho florestal na Expoflorestal (Albergaria);
- Várias ações de sensibilização desenvolvidas/agendadas no âmbito da campanha supra referida, num total de 300 participantes, - 2012 - 3 dirigidas a empresários florestais, agrícolas e do ambiente, realizadas em sala;

- 2013 - 2 realizadas em frente de trabalho;
- 2014 - estão agendadas 2 ações em frente de trabalho.

Estamos totalmente disponíveis para continuar a trabalhar em parceria com a ANEFA, não só para darmos o que a cada momento for mais pertinente face ao nosso "know-how", mas também para aprendermos com todos os profissionais do setor florestal. A segurança e saúde no trabalho, não é mais nem menos, que a preser-

vação de vidas humanas. Ora, a vida, é o bem supremo inerente à nossa existência.

A ACT dá os parabéns à ANEFA, fazendo votos que estes 25 anos de existência sejam um estímulo para a continuação de um trabalho reconhecidamente meritório, o qual é fundamental para a construção de patamares de excelência no mundo laboral português. 🌱

P. N. Pimenta Braz, Inspetor Geral da ACT



Recebi com enorme prazer o convite para fazer um pequeno depoimento sobre este aniversário especial da ANEFA, os seus 25 anos! Ocorreram-me, imediatamente, algumas palavras e pensamentos: Parabéns, felicidades, prata, tantos anos de vida? um bom exemplo de legitimidade e utilidade associativa!

Os meus parabéns refletem, em absoluto, a minha satisfação pela ANEFA ter chegado aos seus 25 anos com grande atividade, em plena forma associativa, com equilíbrio e equidade.

Esta data especial justifica uma palavra de agradecimento e felicidade por toda a colaboração prestada pela ANEFA para o desenvolvimento e engrandecimento de todas as indústrias de base florestal, incluindo a própria aimmp que aqui represento.

Na verdade, os anos passam, e depressa, e a ANEFA já tem 25 anos de vida! Ainda que jovem, quando comparado com os 57 anos da aimmp, os seus fundadores tiveram o bom senso, a visão e a legitimidade de criarem uma organização associativa que representasse os operadores existentes a montante das três grandes fileiras de base florestal em Portugal: Indústria da madeira e mobiliário, Indústria de Celulose e Papel e a Indústria da Cortiça, com quem muitos deles também se relacionam no dia a dia.

Fazemos, por isso, muito gosto em continuar a boa relação existente entre as partes e reconhecer nesta associação e nos seus representados parceiros de pleno direito e de grande respeito para o futuro e a viabilidade da nossa floresta.

Para termos uma boa floresta é preciso plantar árvores com técnica e planeamento e não queimar as existentes em cada momento. Temos tantos hectares para reflorestar em Portugal que me permito acreditar num grande futuro para a ANEFA e seus representados! 🌱

Vitor Poças



As comemorações do 25º aniversário da Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente são para mim, para a CAP e para o movimento associativo de uma forma geral, motivo de grande satisfação e uma ocasião especial para chamar a atenção da sociedade portuguesa em relação à importância da nossa floresta, assim como para o trabalho de quem a defende de forma contínua, como é o caso da ANEFA.

Partilhamos com a Associação uma visão da floresta não apenas como fonte de riqueza para o nosso país, mas também como fator primordial de sustentabilidade ambiental e de garantia de equilíbrio dos espaços rurais, particularmente num contexto de grandes dificuldades, quer sejam relativas às dificuldades económicas que contribuem para que tenhamos de prescindir de importantes serviços de apoio ao mundo rural, quer sejam impostas pelas consequências das alterações climáticas e até mesmo pela criminalidade.

É notório o trabalho da ANEFA na defesa do trabalho florestal qualificado, na cooperação com uma multiplicidade de organizações nacionais e internacionais, entre as quais se encontra a CAP e, através do seu know-how específico, no contributo para o ordenamento do território e para a criação de infra-estruturas que enriquecem a silvicultura e a atividade agrícola de uma forma geral.

Quero, por tudo isto, prestar a minha homenagem à ANEFA nesta ocasião festiva e manifestar o desejo de que o trabalho dos seus responsáveis se mantenha ao nível do têm vindo a demonstrar ao longo dos últimos 25 anos. 🌱

João Machado, Presidente da CAP



Convidaram-nos para darmos o nosso testemunho sobre os vinte e cinco anos de vida da ANEFA e é com um enorme prazer que o fazemos.

A ANEFA nasceu graças à excepcional determinação e empenhamento do falecido e saudoso Eng. Corrêa de Sá pessoa que nunca baixou os braços na defesa dos interesses dos empreiteiros florestais e agrícolas. Era um excelente comunicador, um lutador e um empreendedor que estava em todas as frentes que, de alguma forma, pudessem beneficiar a actividade dos empresários agrícolas e florestais.

A estrutura funcional muito pequena da ANEFA nunca foi, ao longo dos seus vinte cinco anos, um factor impeditivo da sua forte presença e afirmação junto do Governo, da Administração Pública, dos Órgãos de Comunicação Social e em plataformas sectoriais internacionais, sempre com o objectivo primeiro de adequar o melhor possível ao sector florestal e agrícola o quadro legislativo, a formação profissional e as medidas de intervenção e incentivos sectoriais.

Desde o início da sua criação que sempre houve uma estreita

cooperação entre a ANEFA e a ACAP. Juntas, temos defendido e levado a cabo projectos de diversa ordem dos quais damos alguns exemplos: foi possível obter a colaboração de diversos centros de formação profissional (Lousã, Arganil, Ponte Soure, etc) que implementaram novos cursos de operadores de máquinas e equipamentos florestais cujos conteúdos programáticos, estrutura e cargas horárias foram conjuntamente elaborados pela ANEFA, a ACAP e a ex-DGHEA; conseguimos alargar a lista da taxa intermédia do IVA a máquinas florestais e agrícolas que passaram, assim, a estar abrangidas por uma taxa mais reduzida deste imposto; organizámos importantes Jornadas de Mecanização Florestal que tiveram um enorme sucesso; demos todo o nosso apoio e força interventiva para que fosse possível tornar elegíveis os apoios comunitários aos prestadores de serviços florestais e agrícolas; idem para a aprovação de um alvará de empreiteiro florestal e agrícola. Mais

recentemente, foi a subscrição conjunta (ACAP, ANEFA e ANEME) de uma proposta para a criação de um Programa de Incentivo ao Abate de Tractores, Máquinas e Reboques Agrícolas ou Florestais e Motocultivadores em Fim de Vida (PIAMAF) a qual foi entregue à Senhora Ministra da Agricultura no passado mês de Abril. Mas, muitos mais exemplos poderiam ser dados pois, de facto, ao longo deste quarto de século, sempre tem existido um grande espírito de cooperação entre a ACAP e a ANEFA em iniciativas de interesse comum para os nossos associados.

Parabéns à ANEFA neste importante aniversário e fazemos votos de que mantenha o seu empenhamento e força por muitos mais anos!!! 🍀

Fernando Garcia, Comissão Especializada de Grossistas de Máquinas Agrícolas, ACAP



Durante a revolução cultural na china, Mao Tse Tung confrontou os responsáveis pela baixa produção de trigo, ao que lhe responderam que a culpa era dos pardais. Diz-se que Mao inconformado decretou que “os pardais eram Inimigos da Revolução”, consequentemente milhões de chineses saíram à rua para combater este inimigo. Filmes históricos mostram que milhões e milhões de pardais foram mortos o que levou quase a extinção dos pássaros na china. Como é natural, sem predadores as populações de insectos (lagartas, formigas, gafanhotos) aumentaram descontroladamente levando à destruição produção de trigo, tendo nesse ano sido registada a pior campanha de trigo da história da China.

Atualmente, em Portugal, há quem pense que o “Inimigo” do sector florestal são as Associações Produtores Florestais que consomem recursos, são os sapadores que concorrem deslealmente, são os proprietários que não limpam os seus terrenos e são das televisões que publicitam as calamidades dos incêndios florestais.

Pensamos, no entanto, que o sector florestal português enfrenta hoje desafios extraordinariamente sérios e que exigem políticas novas e complexas e uma melhor gestão dos recursos disponíveis.

Temos a certeza que será possível construir um sector florestal forte e dinâmico capaz de vencer as enormes adversidades atuais com proprietário motivados, produtores florestais esclarecidos e organizações florestais sectoriais e profissionais fortes, empenhadas e dotadas dos meios necessários.

Acreditamos que o Associativismo Florestal pode ter um papel de grande relevância na mudança que se impõe sem que se precise encontrar mais “pardais”.

Neste data em que a ANEFA comemora 25 anos ao serviço dos seus associados da floresta portuguesa e de Portugal, o Fórum Florestal e eu próprio manifestamos o nosso reconhecimento pelo papel fundamental que tem no espectro do sector e desejamos que possamos comemorar muitos mais anos de atividade dinâmica e interventiva. 🍀

António Louro, Fórum Florestal



Nestes 25 anos da ANEFA desejo votos de parabéns e bom trabalho para o futuro. Conheço a actuação da ANEFA desde a sua juventude, no entanto, foi enquanto parte interessada e parceiros da anterior direcção da Associação para a Gestão Florestal Responsável – FSC Portugal que cooperámos com mais proximidade. A ANEFA é uma associação de âmbito nacional, constituída por empresas que exercem actividades no domínio do ordenamento do território, designadamente no âmbito dos sectores florestal, agrícola e do ambiente rural, conforme o seu âmbito estatutário. Mas a sua relevância e importância ambiental decorre em grande parte por ser uma organização representativa dos prestadores de serviços que promovem e que devem continuar a zelar pelas boas práticas florestais nas preparações de terrenos para arborizações.

A ANEFA promoveu o famigerado alvará para trabalhos agro-florestais que não avançou até agora por falta de vontade política, interesse corporativo ou de expediente de algum serviço da administração pública. Contudo teve agora novo ânimo devido à Assembleia da República ter recomendado recentemente ao Governo a criação de um Alvará florestal, o qual se espera possa contribuir para a salvaguarda das boas práticas da gestão florestal, separando o trigo do joio - as empresas cumpridoras e conhecedoras dos oportunistas que vêm de outros sectores.

Quando o Estado e nomeadamente o actual Governo se demite de regular condicionantes ambientais e de ordenamento nas novas arborizações que permitam viabilizar uma gestão sustentável da floresta, os proprietários e operadores ficam sem uma orientação essencial para as suas preparações de terreno, nomeadamente para redução da erosão do solo, com a consequência do assoreamento das linhas de água e problemática associada. A perda de solo com a execução de más práticas afecta a produtividade da exploração o que é negativo para o proprietário. Espera-se que a actuação e o fortalecimento das organizações da sociedade civil como a ANEFA possam ajudar a colmatar falhas de regulação do Estado, rumo à gestão sustentável. 🍀

Domingos Patacho, Quercus



A FENAFLORESTA – Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais, FCRL, não podia deixar passar esta oportunidade de felicitar e desejar o maior sucesso à ANEFA. Ao longo dos últimos anos temos tido a oportunidade de concordar em alguns assuntos, de discordar em poucos, mas acima de tudo temos tido a oportunidade de dar as mãos e construir um setor com sustentabilidade, crescimento e em melhoria contínua.

Lembramos a EXPOFLORESTAL, que desde a primeira hora nos associámos, ou as questões como a fitossanidade, a certificação florestal, a luta contra os incêndios (não florestais, mas simplesmente incêndios), e a gestão florestal por exemplo, assuntos que nos têm unido mais do que separado.

Em meu nome pessoal, mas também em nome da direção da FENAFLORESTA desejamos a toda a direção e aos seus associados, que a ANEFA continue o seu percurso com lucidez, assertividade e presença, mas acima de tudo com esperança neste setor que tanto nos apaixona. 🌱

Francisco Vasconcelos, Presidente da Direção da FENAFLORESTA



Agradecemos o amável convite que nos foi endereçado, no sentido de contribuirmos com o nosso depoimento acerca do papel que a ANEFA tem tido ao longo dos seus 25 anos de existência.

De facto, a ANEFA tem desempenhado um papel bastante importante no sector florestal português. Desde logo, porque congrega no seu seio os prestadores de serviços deste sector, que são agentes essenciais na dinâmica florestal do nosso país. A Expoflorestal, a maior feira florestal em Portugal, é um marco da vida do sector e um dos grandes contributos que a ANEFA dá para a mediatismo da floresta, encontro dos agentes, apresentação de inovações, demonstrações, troca de ideias ou discussão de problemas.

Temos tido algumas divergências, sobretudo no que se refere ao papel das Organizações de Produtores Florestais e dos Sapadores Florestais. Quanto aos restantes temas coincidimos essencialmente em tudo, pois o que nos une é bastante maior do que o que nos separa. E o que nos une é a defesa e o desenvolvimento do sector florestal em Portugal.

Concluimos, felicitando a ANEFA pelos seus 25 anos de existência e fazendo votos para que continue a afirmar o sector florestal no panorama nacional. 🌱

J. Vasco de Campos, Presidente da Direção

www.herkulis.pt



Corta Mato CAFR/2



Destroçador T15P



Corta Mato CAFR/FE



Destroçador BR



Destroçador T10



Destroçador T10P



Guincho Florestal 2x55 G



Guincho Florestal 15 HP

herkulis
Equipamentos Agrícolas e Florestais

Tel. 351.234.543.222

Fax 351.234.543.666

Telex. 351.919.052.777 | 912.550.955

Quinta da União (Alb-a-Novo) - Ap. 92

3850-501 BRANCA ALB - Albergaria-a-Velha - PORTUGAL

“Da comunicação”

ANEFA na defesa e promoção dos seus associados

LAMENTAVELMENTE, e sem qualquer tipo de aviso prévio, foi ontem anunciada, já fora de horas, a suspensão do Regime de Transição do PRODER, colocando centenas de empresas dos sectores agrícola e florestal em estado de choque.

Quem conhece os procedimentos a que estão sujeitos estes projetos de investimento, sabe bem que o trabalho inerente à sua realização começa muito antes da entrega do Pedido de Apoio, com a elaboração do próprio projeto e dos planos e estudos muitas vezes exigidos, pelo que a ANEFA considera que esta decisão a ser tomada, requeria no mínimo a existência de um prazo limite para a apresentação das candidaturas em elaboração, evitando lesar beneficiários, projetistas e todos os comerciantes de equipamentos associados aos projetos agrícolas e florestais. Estamos a falar de centenas de projetos que estão atualmente em curso.

Foi comunicado pelo Governo, no início de 2014, que os projetos de investimento iriam continuar a ser analisados ao abrigo de um Regime de Transição, com a “possibilidade de financiar com o orçamento do novo PDR as candidaturas aprovadas no ProDeR ao longo de 2014, no limite até à aprovação do novo PDR por Bruxelas.”

Esta nova condição, encarada pela Tutela como “a melhor forma de corresponder à dinâmica de investimento que o sector tem vindo a manifestar, assegurando que o acesso ao financiamento se continuará a processar de forma adequada, eficaz e com estabilidade, sem hiatos nem sobressaltos”, foi uma vitória amplamente anunciada pelo atual Governo, e merecedora do apoio de todos os agentes do sector.

As expectativas estavam criadas. To-

Suspensão do regime de transição do proder. Afinal, em que é que ficamos?



dos os agentes louvaram esta “iniciativa sem precedentes” e também eles se empenharam no bom desenvolvimento do Programa, divulgando este Regime de Transição e incentivando os beneficiários para esta oportunidade única para o investimento no Mundo Rural.

O próprio comunicado que anuncia a suspensão refere que “As disposições da regulamentação comunitária relativas à transição visavam assegurar condições que permitissem evitar hiatos e perturbações na implementação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural.” Maior perturbação ou hiato do que a alteração das regras sem aviso prévio seria difícil!!!! Face a esta rutura abrupta de apoio

ao investimento, a ANEFA dirigiu já uma carta à Sr^a Ministra da Agricultura e do Mar, questionando a decisão, e apelando ao apoio efetivo à Agricultura e Floresta, como tem sido desígnio do seu Ministério, e como foi aliás reforçado no âmbito da Conferência “Política Agrícola Comum 2014-2020”, que se realizou no passado dia 9 de Junho em Santarém.

É a credibilidade de todos que está em causa, após o esforço realizado, podendo conduzir novamente a uma situação de descrédito quanto à futura utilização de apoios comunitários, deitando assim por terra todo o trabalho realizado nos últimos anos. 🌱

Lisboa, 1 de Julho de 2014
ANEFA

Anefa questiona medida do governo para limpeza da floresta

“A nossa floresta precisa de gente qualificada e não de acções mediáticas”

APÓS O ANÚNCIO de ontem, dando conta do protocolo assinado pelo Governo para a limpeza de florestas recorrendo a desempregados e a beneficiários do subsídio de reinserção social, a ANEFA não poderia de deixar de manifestar a sua preocupação por mais esta “acção mediática” que em muito pouco beneficiará a floresta.

Sendo a ANEFA a única associação que representa os que fazem floresta, na verdadeira acepção da palavra, desde o projeto, ao viveirista, ao preparador de terreno, plantador e à exploração florestal, é com alguma apreensão que voltamos a olhar para esta questão, anteriormente tão debatida.

A ANEFA não considera impróprio o trabalho comunitário, que envolva a sociedade nos problemas da nossa floresta, pois sendo esta um bem comum, é por todos desejável que esta seja valorizada e preservada. No entanto, as acções de limpeza florestal requerem meios e equipamentos específicos, e formação adequada e exigida por lei, que está deste modo a ser subvalorizada.

Resta saber se estas equipas vão ser acompanhadas e por quem, e quanto dinheiro se gastará a equipa-las com o EPI's necessários...

Não é a primeira vez que este Governo tenta “fazer parecer” que qualquer pessoa pode trabalhar no sector florestal, o que demonstra alguma falta de consideração por quem nele labora. Se a floresta é um dos maiores sectores exportadores do nosso país, é porque há empresas com pessoas especializadas e com formação académica para o fazer, e que utilizam as tecnologias mais recentes que existem por todo o mundo.

Ainda sobre o anúncio ontem avançado, que refere que “três ministros assinaram um protocolo que dá emprego de curta duração a mais de duas mil pessoas”, o chamado “Trabalho Social pelas florestas que permite

acelerar o regresso dos desempregados ao mercado de trabalho”, a Direcção da ANEFA considera que este revela um desconhecimento profundo do sector florestal, pretendendo saber que estruturas vão depois “absorver” estes dois mil novos trabalhadores e em que condições. A ANEFA questiona ainda onde e com que “regras” será efectuado este trabalho, uma vez que este não deve entrar em concorrência com as empresas especializadas neste sector.

Não podemos esquecer que as PME's do sector florestal são responsáveis pela criação de postos de trabalho no mundo rural, colmatando o êxodo das populações, pela consolidação de investimento duradouro e pela geração e perduração de riqueza privada, sendo esse um factor preponderante para a economia portuguesa.

Parece-nos ainda estranho que as

empresas há muito que não tenham este tipo de trabalho, por falta de capacidade de investimento, se vejamos agora ultrapassadas por um protocolo assinado, envolvendo pessoal não especializado. Será que vamos depois enviar o pessoal especializado para o desemprego?!!

Seria legítimo questionarmos como se sentiria a classe política se agora, enquanto contribuintes, substituíssemos os governantes pelos desempregados, na óptica de “acelerar o seu regresso ao mercado de trabalho”... já o nosso Primeiro-ministro dizia que o desemprego pode ser visto como uma nova oportunidade para mudar de vida...

Todos os esforços em prol do sector florestal são válidos, mas de facto “a nossa floresta precisa de gente qualificada e não de acções mediáticas”.

Lisboa, 14 de Maio 2014
ANEFA



ANEFA disponibiliza Sistema de Diligência Devida aos seus associados

COMO FOI amplamente anunciado pela ANEFA, o Decreto-Lei n.º 76/2013, de 5 de Junho, cria o Registo de Operador de Madeira e de Produtos Derivados e estabelece medidas sancionatórias por violações ao Regulamento (UE) n.º 995/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho. **A fiscalização já está a funcionar e as coimas são elevadas.**

Lembramos que estão obrigados a registo TODOS os operadores, que, a partir de Portugal, coloquem madeira ou produtos derivados da madeira no mercado interno da União Europeia.

Relembramos igualmente que constitui contraordenação, o incumprimento pelo operador das obrigações de diligência devida por ocasião da colocação no mercado de madeira ou produtos derivados da madeira.

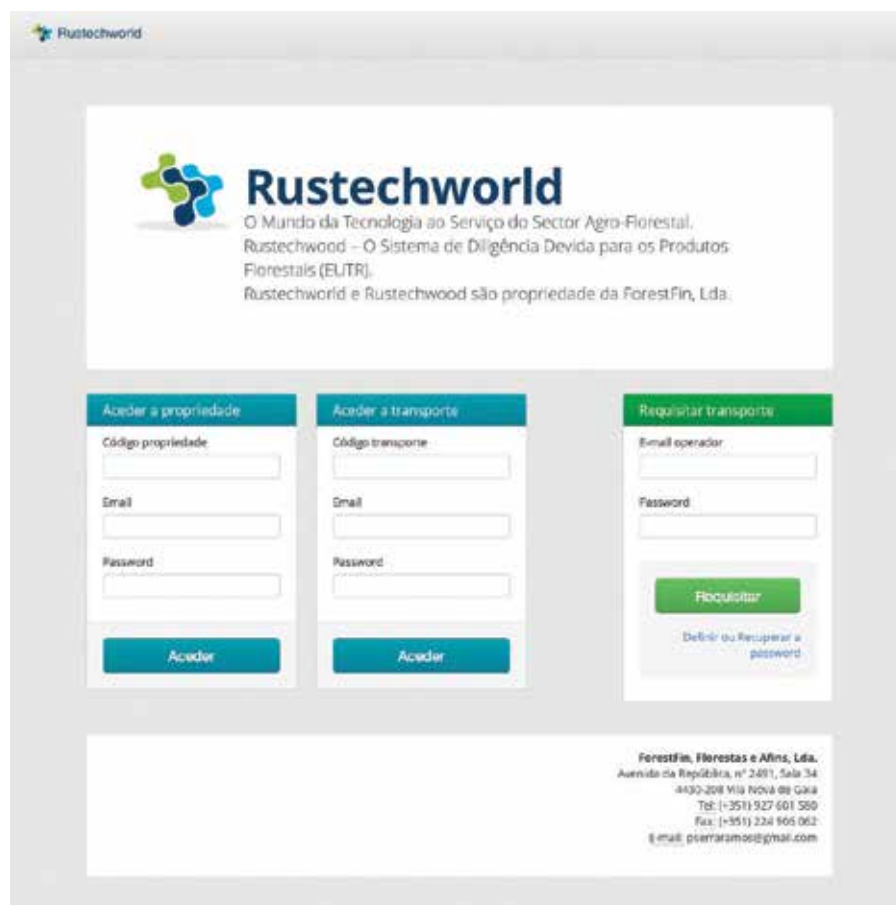
A ANEFA disponibiliza um modelo de sistema de diligência devida a todos os seus associados.

O sistema disponibilizado pela ANEFA, chama-se Rustechwood e cumpre com os requisitos exigidos por lei:

- Informação sobre o fornecimento pelo operador;
- Avaliação de risco;
- Limitação e mitigação dos riscos.

Após o acordo com a empresa é efectuada uma visita à mesma, onde se pretende descrever toda a actividade da empresa, com o objectivo de entender a forma como trabalha, para então se proceder à análise de risco. Depois de efectuada a análise de risco, procede-se ao desenvolvimento e implantação das medidas de controle e cria-se o registo na Plataforma Rustechworld. A Plataforma Rustechworld é uma plataforma de acesso simples que tem dois princípios básicos – o local de onde vêm os produtos florestais e o transporte efectuado dos mesmos.

A informação é criada e armazenada on-line, através de unidades de exploração, às quais são associados documentos e toda a informação, desde os equipamentos até aos operadores que trabalham com eles. Da mesma forma



podem ser associados mapas das unidades de exploração e todo o tipo de documentação que comprove a posse do material existente na mesma.

Para cada transporte são criados dois QR CODES, um que dá acesso aos dados armazenados sobre a Unidade de Exploração e outro que dá acesso aos dados geralmente indicados na guia de transporte.

Estes códigos podem ser enviados por correio electrónico para qualquer “smartphone” que através de uma aplicação simples, gratuita, permite o acesso à informação acima descrita. Desta forma, as autoridades poderão em qualquer fase do processo (desde a unidade de exploração até à indústria), saber os dados referentes ao local de onde proveio o produto, tipo de produto, quantidades e destino do mesmo, bem como os dados dos diferentes operadores que trabalham com ele ao longo da cadeia, desde o povoamento à porta da fábrica.

No caso de as empresas pretenderem associar a este sistema o controlo completo dos seus veículos, sabendo em cada momento onde se encontram, controlando dessa forma não apenas a rastreabilidade dos produtos mas igualmente os custos das operações, utilizando a georreferenciação, isso também é possível, havendo contudo que associar a cada veículo de Transporte/Carga/Operação um GPS. A isso se chama investir na produtividade.

SIMPLES E EFICAZ.

Previna os seus problemas, antes que seja tarde demais. Para saber as condições de adesão, contacte a ANEFA. 



Plano Estratégico de Acção para o Sector Agrícola e Florestal

A RESOLUÇÃO DA Assembleia da República nº 139/2010 promove a redução da sinistralidade do tractor e a redução dos acidentes mortais no meio rural, recomendando para o efeito a adopção de um conjunto de medidas. Campanhas de alerta e sensibilização, renovação e reequipamento das explorações agro-florestais, formação e aconselhamento, rastreio e acompanhamento médico de condutores e ajudantes, são algumas das acções previstas que apostam na prevenção dos acidentes de trabalho como a melhor forma de os combater.

A ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho e um conjunto de parceiros institucionais e sociais, onde se enquadra a ANEFA, encontram-se a desenvolver o Plano Estratégico de Acção para o Sector Agrícola e Florestal, onde se pretende desenvolver uma rede sectorial no âmbito da segurança e saúde no trabalho agro-florestal e fomentar acções de sensibilização na óptica da prevenção.

Nesta edição, damos a conhecer as Principais obrigações legais do empregador em matéria de segurança e saúde no trabalho, realçando a im-



portância da informação e formação dos trabalhadores, empresários e gestores de unidades de exploração, contribuindo para uma mudança de mentalidades na área da prevenção de riscos profissionais e utilização de boas práticas no trabalho.

Principais obrigações legais do empregador em matéria de segurança e saúde no trabalho

Admissão de trabalhadores

Sempre que o empregador admita um trabalhador, deve comunicar tal facto à Segurança Social, à seguradora e promover a realização dos exames médicos de admissão. Caso seja contratado um trabalhador estrangeiro o empregador deve comunicar também à ACT. A comunicação à Segurança Social deve ser feita nas 24 horas anteriores ao início de efeitos do contrato de trabalho ou nas vinte e quatro horas seguintes ao início da atividade sempre que, por razões excepcionais e devidamente fundamentadas, ligadas à celebração de contratos de trabalho de muito curta duração ou à prestação de trabalho por turnos a comunicação não possa ser efetuado no prazo previsto na alínea anterior (art. 29º da Lei 110/2009, de 16-09, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30-12, pelo n.º 1 do art. 69º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12 e pelo art. 171º da Lei 83-C/2013 de 31-12).

Contraordenação laboral – contraordenação grave (art. 233º da Lei n.º 110/2009, de 16-09)

Realização de exames médicos

(art. 108º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)



O empregador deve promover a realização de exames de saúde adequados a comprovar e avaliar a aptidão dos trabalhadores para o exercício da atividade profissional:

Devem ser realizados os seguintes exames:

- exames de admissão – realizados antes da admissão do trabalhador ou nos 15 dias seguintes em caso de urgência dessa admissão;
- exames periódicos: **anuais** (para os menores e para os trabalhadores de



idade ≥ 50 anos), de **dois em dois anos** (para os trabalhadores com idades ≥ 18 e < 50 anos); e

- exames **ocasionais** sempre que ocorreram alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho ou regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

A realização do exame de admissão pode ser dispensada nos seguintes casos:

- a) Em que haja transferência da titu-



laridade da relação laboral, desde que o trabalhador se mantenha no mesmo posto de trabalho e não haja alterações substanciais nas componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador;

b) Em que o trabalhador seja contratado, por um período não superior a 45 dias, para um trabalho idêntico, esteja exposto aos mesmos riscos e não seja conhecida qualquer inaptidão desde o último exame médico efetuado nos dois anos anteriores, devendo a ficha clínica desse mesmo exame ser do conhecimento do médico do trabalho. Os resultados dos exames devem ficar registados em fichas de aptidão preenchidas pelo médico do trabalho, que deverão ser assinadas pelos trabalhadores e ser arquivadas.

O empregador é responsável pela utilização de serviço de saúde do trabalho autorizado, que disponha de médico habilitado (médico do trabalho – arts. 103º e 105.º, da **Lei n.º 3/2014, de 28-14**)

Contraordenação laboral – contraordenação grave

Seguro de acidentes de trabalho (arts. 79º e 171º da **Lei n.º 98/2009, de 04-09**)

O empregador deve transferir para entidade legalmente autorizada (seguradora) a responsabilidade pela reparação de acidentes de trabalho e de doenças

profissionais, bem como manter a todo o tempo o seguro válido através do respetivo do respetivo pagamento.

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave

Deverá ser comunicada nos prazos legais à entidade seguradora a declaração onde conste o nome e retribuição dos trabalhadores (vencimento, subsídio de refeição e outras remunerações).

Contraordenação laboral – contraordenação grave

O empregador deve informar os trabalhadores sobre o número da apólice de seguro de acidentes de trabalho e a identificação da entidade seguradora (esta informação deve constar do recibo de vencimento).

Contraordenação laboral – contraordenação grave

A título exemplificativo, constitui boa prática numa empresa a afixação da informação da apólice de acidentes de trabalho para os seus trabalhadores.

O empregador deve manter disponível o último recibo pago, bem como a declaração efetuada com os nomes dos trabalhadores e respetivas retribuições.

Comunicação de acidentes de trabalho (art. 111º, da **Lei n.º 3/2014, de 28-14**)

O empregador deve comunicar à ACT os acidentes de trabalho mortais, bem como os que evidenciam lesão física

grave nas 24 horas seguintes à ocorrência (art. 111º).

Contraordenação laboral – contraordenação grave

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (art. 74º da **Lei n.º 3/2014, de 28-14**)

O empregador deve organizar o serviço de segurança e saúde no trabalho de acordo com as seguintes modalidades:

Serviço Interno (art. 78º) – modalidade obrigatória para estabelecimentos com mais de 400 trabalhadores ou risco elevado (art. 79º)

Dispensa de serviços internos (art. 80º) – desde que não haja risco elevado, na sequência de autorização da ACT

Serviço Externo (art. 83º) – o empregador poderá optar por estes serviços devendo certificar-se que a empresa prestadora dos serviços está autorizada pela ACT.

Serviço Comum (art. 82º) – a legislação prevê que possa ser adotado um serviço comum instituído por acordo entre várias empresas ou estabelecimentos pertencentes a sociedades que não se encontrem em relação de grupos.

Se o empregador optar pela modalidade de serviço comum ou de serviço externo deve designar um representante, com formação adequada, para acompanhar e coadjuvar a execução das atividades de prevenção.

Atividades exercidas pelo empregador ou por trabalhador designado (art. 81º) – no caso de estabelecimentos que empreguem no máximo 9 trabalhadores, sem desenvolverem atividade de risco elevado, as atividades de segurança no trabalho poderão ser exercidas pelo empregador ou trabalhador designado, com formação adequada, desde que permaneçam habitualmente no estabelecimento. Nestas situações tem de haver autorização da ACT.

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave aplicada caso o empregador não organize os serviços de SST

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave aplicada caso o empregador não tenha autorização ou que esta esteja caducada.

Atividades principais de segurança e saúde no trabalho (art. 73ºB da Lei nº 3/2014, de 28-14)

O empregador deve tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e saúde dos trabalhadores. Deve também analisar as causas dos acidentes de trabalho e doenças profissionais elaborando os respetivos relatórios.

Contraordenação laboral – contraordenação grave

Avaliação de riscos (arts. 15 e 73ºB da Lei nº 3/2014, de 28-14)

O empregador deve assegurar ao trabalhador, de forma continuada e permanente, as condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho, tendo em conta os princípios gerais de prevenção. Neste sentido deve proceder à identificação dos perigos, à avaliação dos riscos e sua integração na atividade da empresa, combatendo os riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção.

Deve ainda ter em conta a adaptação do trabalho ao homem, a evolução técnica e a organização do trabalho, a substituição do que é perigoso pelo que é isento de perigo e a priorização das medidas de proteção coletiva em relação às de proteção individual. Estas atividades deverão ser asseguradas pelo serviço de segurança e saúde no trabalho que deve tomar as medidas necessárias para prevenir os riscos profissionais e promover a segurança e saúde dos trabalhadores.

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave

Identificação dos trabalhadores responsáveis pela estrutura interna de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação dos trabalhadores e respetivas medidas a adotar (arts. 15º, nº 9, e 75º da Lei nº 3/2014, de 28-14)

O empregador deve, seja qual for a modalidade do serviço adotada, ter uma estrutura interna que assegure as atividades de primeiros socorros, de

combate a incêndios e de evacuação de instalações.

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave

Consulta dos trabalhadores (art. 18º da Lei nº 3/2014, de 28-14)

O empregador deve consultar por escrito e pelo menos uma vez por ano os representantes dos trabalhadores, ou na sua falta os próprios trabalhadores, sobre diversas matérias de segurança e saúde no trabalho.

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave

Informação dos trabalhadores (arts. 19º e 43º da Lei nº 3/2014, de 28-14)

O empregador deve informar os trabalhadores sobre os riscos existentes no local de trabalho e medidas de proteção adequadas e sempre que haja introdução de novos equipamentos e alteração de procedimentos. Deverá informar também sobre as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente, primeiros socorros,

O HOMEM PASSA, MAS A FLORESTA FICA.

Na floresta, respeite a biodiversidade.
Contribua para a preservação dos habitats.
Promova a boa conservação dos caminhos.
Cumpra as boas práticas florestais.
Denuncie crimes ambientais e atos de vandalismo.

www.unimadeiras.pt



Unimadeiras®

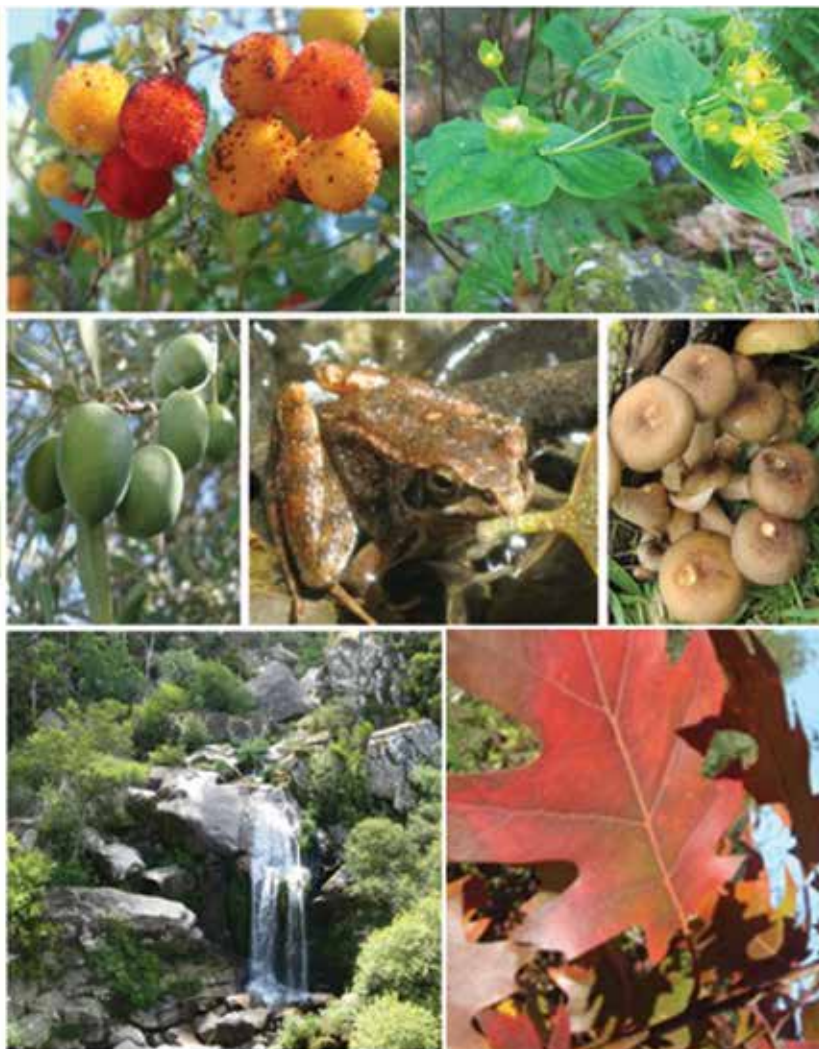
A Floresta é a nossa Vida
Desde 1974



Unifloresta®
A Qualidade faz-se em Grupo
Desde 2008



Unigrupo®
Floresta em Ação
Desde 2012



combate a incêndios e evacuação de trabalhadores.

Contraordenação laboral – contraordenação muito grave

A título exemplificativo, constitui boa prática a disponibilização da informação das fichas de dados de segurança (FDS) dos produtos químicos utilizados nas explorações.

Formação dos trabalhadores (arts. 20º, 22º, 77º e 81º da Lei n.º 3/2014, de 28-14)

O empregador deve formar adequadamente o trabalhador em matéria de segurança e saúde no trabalho aquando da contratação e sempre que exista mudança das condições de trabalho. Deve ser proporcionada formação específica nas seguintes situações: exercício das atividades de segurança do trabalho por empregador ou trabalhador designado (art. 81º), representante de empregador para acompanhamento do serviço externo (art. 77º), representante dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho (art. 22º)

e aos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores (arts. 20º e 75º).

Contraordenação laboral – contraordenação grave

Verificação periódica / manutenção das máquinas (arts. 6º e 19º do Dec-Lei n.º 50/2005, de 25-02)

O empregador deve verificar a segurança dos equipamentos após a sua instalação, bem como antes do início do seu funcionamento e proceder às verificações periódicas, e se necessário ensaios, aos equipamentos que possam provocar deteriorações suscetíveis de causar riscos. Sempre que ocorram acontecimentos excecionais (ex: transformações, acidentes, períodos prolongados de inatividade) deve o empregador proceder a verificações extraordinárias.

Contraordenação laboral – contraordenação grave (n.º 2 do art. 43º do Dec-Lei n.º 50/2005, de 25-02)

Os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Durante a manutenção os equipamentos de trabalho devem estar parados. Caso não seja possível, devem ser tomadas as medidas de proteção adequadas, ou efetuada a manutenção fora das áreas perigosas. O livrete de manutenção deve estar atualizado.

Contraordenação laboral – contraordenação grave

Elaboração do Relatório Único (art. 32º da Lei n.º 105/2009, de 14-09 e Portaria n.º 55/2010, de 21-01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 108-A/2011, de 14-03)

O empregador deve entregar à ACT por meio informático, durante o período de 16 de Março a 15 de Abril, do ano seguinte a que diz respeito o relatório único onde consta a informação sobre a atividade social da empresa.

Contraordenação laboral – contraordenação grave.



A servir a Fileira Florestal desde 1966 !

Abastecimento a toda a Indústria Nacional consumidora de Madeiras redondas. (Pinho e Eucalipto)



Sr. Proprietário Florestal

Deseja

- Obter MAIOR E MELHOR RENDIMENTO das suas MATAS?
- Inteirar-se das BOAS PRÁTICAS FLORESTAIS?
- Informar-se sobre CERTIFICAÇÃO FLORESTAL?

Dirija-se aos Serviços de Certificação (GGFA), da ABASTENA

Rua Padre Estevão Cabral, 79 – 1º - Sala 104 – 3000-317 Coimbra
Tlf: 239 827 953 Tlm: 912 530 033 E-mail: abastena@gmail.com



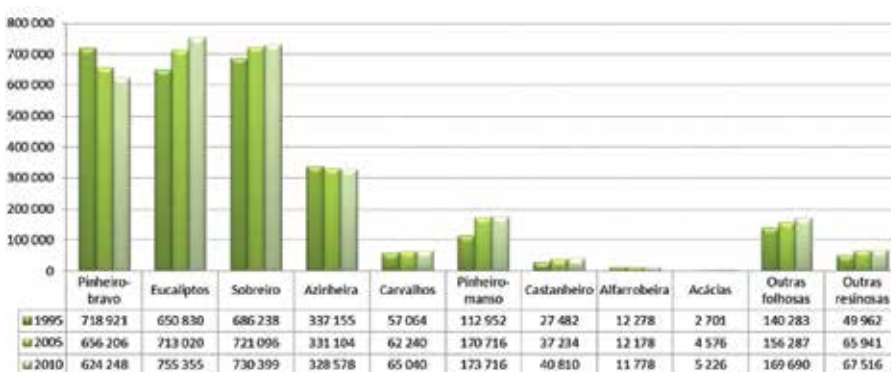


O pinheiro bravo constitui uma opção de desenvolvimento florestal? Que opções temos para a nossa floresta?

NOS PRÓXIMOS artigos procuraremos lançar um olhar pelas diferentes espécies florestais, que são mais utilizadas a nível nacional, procurando dessa forma chamar a atenção para os problemas que afetam, na nossa opinião, cada uma delas, e o que poderemos fazer para alterar ou não essa situação. Optamos por começar pelo pinheiro bravo.

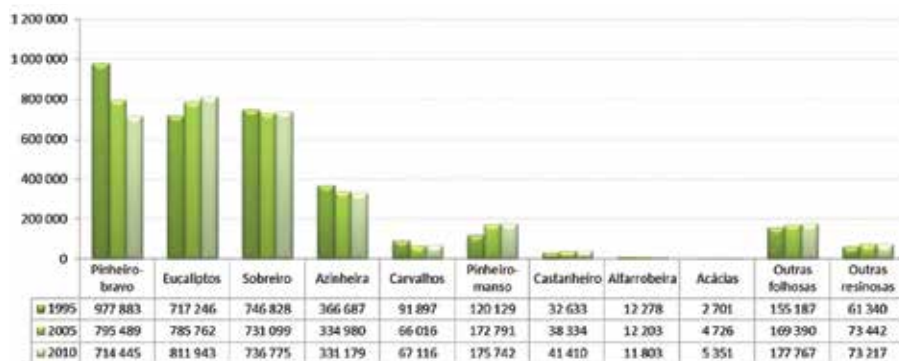
De acordo com os dados do último inventário florestal nacional o pinheiro bravo deixou de ser a espécie dominante da nossa floresta, cedendo o seu lugar ao eucalipto:

Evolução dos Povoamentos por Espécie:



Fonte: ICNF

Ou no caso de considerarmos a Evolução por Espécie:



Fonte: ICNF



O que poderá conduzir a uma redução tão abrupta da área ocupada por essa espécie?

Há quem culpe desse facto os incêndios ou as pragas, sobretudo através do nemátodo do pinheiro.

Não temos dúvidas de que eventualmente essas razões possam ter contribuído para o decréscimo da área ocupada pela espécie. Mas, se olharmos para outras espécies que tiveram um comportamento oposto, isto é,

aumentaram a sua área de implantação, e, sabendo que as mesmas são igualmente afetadas pelos incêndios e por pragas, atrevemo-nos a perguntar se serão essas as únicas razões? E mais importante do que isso é saber como reverter a situação.

Estaremos a fazer uma utilização sustentável da espécie?

À semelhança de outros dados torna-se difícil obter valores relativos ao consumo de madeira de pinheiro bravo no nosso país. Analisando algumas fontes distintas e procedendo ao cruzamento de dados, o consumo de pinheiro bravo em Portugal oscilará entre as 5 e as 8 milhões de toneladas por ano. Estes dados englobam todos os sectores de atividade que utilizam este tipo de produto, desde a serração ao fabrico de pellets, incluindo a indústria de celulose e a de aglomerados.

Ora, se multiplicarmos a área atual de pinheiro bravo, mesmo que não seja em povoamento, 714 445 ha pelo acréscimo médio anual máximo obtido no IFN5 (Inventário Florestal Nacional de 2005) que foi de 2,6 t/ha/ano teremos uma produção estimada em 1 857 557 t de madeira. Se esse acréscimo estiver correto significaria que teríamos anualmente um défice de $5\,000\,000 - 1\,857\,557 = 3\,142\,443$ t por ano. Isto considerando que o consumo anual é apenas de 5 000 000 de toneladas. Porque se considerarmos que esse consumo é de 8 000 000 de toneladas então o défice será ainda maior, da ordem das $8\,000\,000 - 1\,857\,557 = 6\,142\,443$ t por ano.

De qualquer forma para se atingir o nível de consumo estimado de 5 milhões de toneladas ou de 8 milhões de toneladas necessitaríamos de ter, para a mesma área, uma produtividade média anual da ordem, respetivamente, das 7 t/ha/ano ou das 11 t/ha/ano.

Em alternativa, mantendo o nível de produtividade estimado em 2005 pelo IFN5, necessitaríamos para abastecer a indústria atual de uma área respetivamente entre os 1 923 000 ha e os 3 077 000 ha. Tudo isto muito longe dos

atuais 714 445 ha de pinheiro bravo existentes.

As unidades industriais estão montadas e a avaliar pelo aumento do nível de exportação, clientes não faltam, logo existe muito trabalho a realizar a dois níveis – aumento da produtividade e aumento da área de pinheiro bravo. Também se torna claro, para nós, que se pode avançar para outros modelos de silvicultura que permitam a utilização do pinheiro bravo com diferentes idades para indústrias diversas, “desviando” dessa forma a procura do mesmo tipo de produto.

Olhando para um possível aumento da área, torna-se óbvio que nunca poderemos atingir o nível dos 3 milhões de hectares de pinheiro bravo, já que o mesmo representaria praticamente a área florestal nacional.

O aumento de área traz consigo também alguns problemas associados – primeiro é preciso convencer os produtores que os povoamentos de pinheiro bravo podem-lhes trazer um bom rendimento, se explorados convenientemente, segundo é preciso desmistificar a questão associada aos ataques de nemátodo e fazer as pessoas entenderem que, de acordo com a investigação, não há risco para os jovens povoamentos e finalmente é preciso convencer os viveiristas a voltarem a apostar na espécie, já que o “fantasma” do *Fusarium* sp., associado à questão da quarentena por dois anos, tem travado a produção de resinosas em viveiro no nosso país.

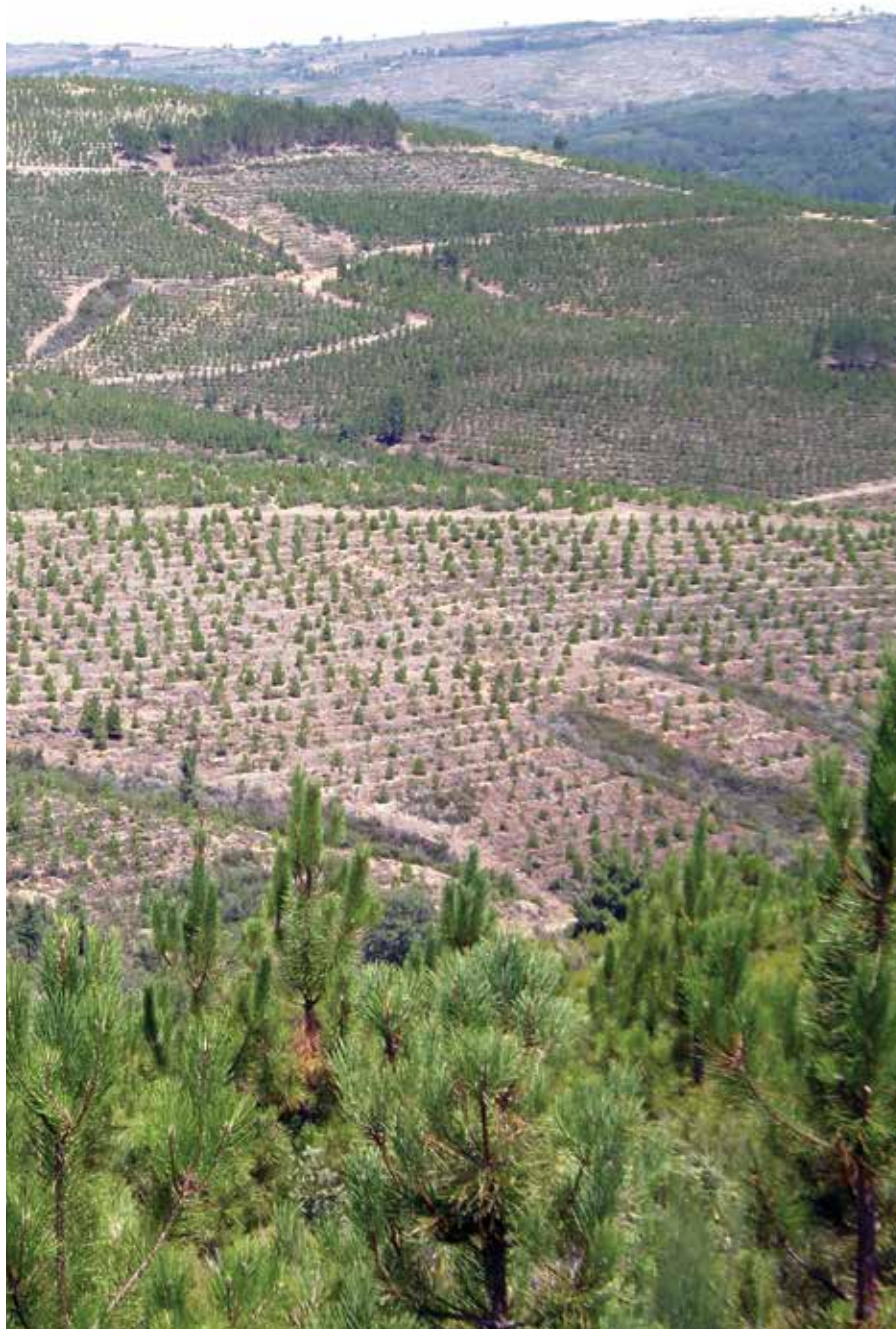
Em relação à produtividade um valor de 7 t/ha/ano, representa um acréscimo médio anual da ordem dos 10 m³/ha/ano. Ora, algo se passa em relação ao acréscimo estimado no IFN5, já que aponta como valor máximo, para a melhor região o valor de 4,5 m³/ha/ano, quando por exemplo em 1965, no Inventário Florestal realizado pela então Hidrotécnica se apontava para a zona da Charneca Pliocénica do Ribatejo um valor médio de 6 m³/ha/ano, sendo que esta região não seria certamente a melhor região do país para produzir pinheiro bravo. Por isso, ou existe um erro numa das estimativas ou houve uma redução da produ-

tividade dos nossos povoamentos de pinheiro bravo que importa a todo o custo compreender e combater.

Ao nível da inovação, em busca de uma maior competitividade para a floresta de pinheiro bravo, importa estudar e experimentar diferentes modelos de silvicultura, principalmente nas zonas mais adequadas que de alguma forma permitam começar a retirar proveitos mais cedo, a partir das limpezas de povoamentos, instalados com maiores densidades. O material resultante dessas limpezas poderá ser utilizado no fabrico de pellets, ficando o material a sair nos

primeiros desbastes disponível para o fabrico de postes de madeira tratada, a que se seguirá o aproveitamento de madeira para a indústria dos aglomerados, acabando por fim com a produção de material para serração. A juntar ao rendimento a obter com o material lenhoso poderá ser associada a exploração de resina e outros bens que permitem dessa forma valorizar os povoamentos de pinheiro bravo e levar a que a espécie continue a ser uma das espécies mais produzidas em Portugal. 

Pedro Serra Ramos
ANEFA



A nossa missão é valorizar o seu património

O **AGRI CONSULTING GROUP** foi criado com objectivo de disponibilizar ao cliente um conjunto de consultores que permitam assegurar uma gestão sustentável e a valorização do seu património rústico e urbano, de forma transversal. Possuímos uma equipa com experiên-

cia e competência para a elaboração de estudos técnicos e económicos, optimizando os recursos produtivos e financeiros, passando pelo planeamento e execução de novos investimentos, até à comercialização final. 

Texto: Conteúdos cedidos pela Gerência



A Consagri, empresa de Consultoria na área Agro-florestal desde 1994, desenvolve a sua actividade numa relação de confiança, competência e proximidade com todos os seus clientes.

Somos especialistas na área da consultoria agro-florestal promovendo a elaboração e acompanhamento de projectos no âmbito dos fundos comunitários.

Executamos e asseguramos o acompanhamento de obras florestais. Desenvolvemos a actividade de extracção de resina em Pinheiro Bravo (*Pinus pinaster*), assegurando contratos de longa duração, valorizando a rentabilidade económica das explorações.

Construímos Vedações. Comercializamos plantas e sementes florestais certificadas micorrizadas.



Promovemos a gestão agro-pecuária e florestal de explorações, enquanto actividade empresarial moderna, rentável e competitiva, dinamizando o uso sustentável dos recursos naturais e salvaguardando a biodiversidade.



A Forestagri, galardoada em 2013 pela associação empresarial - NERSANT e pelo Jornal "O Mirante" como a melhor micro-empresa do ano, é uma empresa na área da Silvicultura com particular incidência na elaboração de planos de gestão florestal e de candidaturas no âmbito do PRODER. Promovemos a certificação florestal sustentável. Realizamos levantamentos topográficos, auditoria e avaliação de propriedades e dinamizamos o sequestro voluntário de Carbono.

Grupo GFS Certificação
GFS Engenharia
Ecocaborno



Valorizamos os produtos e subprodutos florestais promovendo a sua comercialização. Realizamos corte, recheia e aquisição de material lenhoso, extracção de cortiça, colheita de pinha, aproveitamento de biomassa e estilha, recolha ou destruição de resíduos florestais, venda de lenha a granel e ensacada.

Biolenha - Biopinha - Biocarvão



Somos uma empresa especialista nas áreas do urbanismo e da arquitectura. Das múltiplas áreas em que intervimos, destacam-se as seguintes temáticas:

- Regeneração de espaços urbanos;
- Reabilitação de edifícios;
- Manutenção, conservação, restauro e reabilitação de quintas de recreio, sítios e jardins históricos;
- Segurança urbana aplicada a processos de planeamento/gestão urbana e projectos de espaços públicos;
- Criação e gestão integrada de unidades de paisagem rural;
- Facility Management.

Na gestão de espaços, também partilhamos a arte de bem receber, mediante a oferta de espaços turísticos, desde o alojamento ao lazer e recreio, onde se insere a Casa de Coruche (turismo da habitação).

Valorizamos o presente melhorando o futuro.



Somos uma empresa vocacionada para a gestão, reabilitação e comercialização de imóveis, urbanos (comerciais e habitacionais) e rústicos.



Contactos

Agri Consulting Group
R. Padre Evaristo R. Guerreiro, nº2 - 2º
2100-195 Coruche
Tel: 351 243 611 030
Email: consagri@agrigrup.pt
Site: www.agrigrup.pt

Materiais Florestais de Reprodução



I. INTRODUÇÃO

A qualidade e a origem dos materiais florestais de reprodução condicionam fortemente a sustentabilidade da gestão florestal, não sendo suficiente apenas a preocupação na aplicação das boas técnicas silvícolas aplicadas à instalação, à condução e à exploração dos povoamentos florestais. A crescente preocupação na utilização

de plantas de qualidade contribui para o sucesso das (re)arborizações, tendo a atividade viveirista um importante papel no desenvolvimento e sustentabilidade do setor florestal. A crescente preocupação na utilização de plantas de qualidade contribui para o sucesso das (re)arborizações e para a proteção dos recursos genéticos nacionais, tendo a atividade vivei-

rista um importante papel no desenvolvimento do setor florestal.

Atualmente, a produção e comercialização de materiais florestais de reprodução (MFR) é uma atividade regulamentada, ao nível da União Europeia, pela Diretiva 1999/105/CE do Conselho, de 22 de dezembro, a qual foi transposta para o nosso país pelo Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro. Esta legislação comunitária tem como objetivo regulamentar o comércio de materiais florestais de reprodução, no âmbito da consolidação do mercado interno, a fim de eliminar entraves reais ou potenciais à livre circulação dos materiais, estando os mesmos apenas sujeitos às restrições de comercialização previstas na Diretiva.

A legislação nacional adapta às condições nacionais as exigências mínimas relativas às características genéticas e de qualidade exterior a que devem obedecer os MFR para poderem ser comercializados nos mercados português e europeu.

Não sendo objeto da nossa análise neste artigo, importa referir que um dos critérios fundamentais da legislação comunitária e nacional diz respeito ao conjunto de normas para os materiais de base (MB)¹, prevendo-se um conjunto de requisitos para a aprovação e elaboração dos registos nacionais dos materiais de base (RNMB) os quais são aprovados, e registados sob a forma de uma lista nacional. De acordo com a legislação nacional, é necessário registar no território nacional os MB de 48 espécies florestais (anexo I do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro).

Por outro lado, Portugal tem um Centro Nacional de Sementes Florestais (CENASEF) integrado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), que desempenha um papel fundamental na recolha,



Figura 1 - Viveiros do ICNF, I.P.

processamento e distribuição de sementes florestais, sobretudo no que se refere a semente de coníferas. Deste modo, o CENASEF disponibiliza para o mercado sementes de cerca de 80 espécies florestais, maioritariamente autóctones, de reconhecida qualidade.

O ICNF é o organismo responsável pelo sistema de controlo oficial e certificação dos MFR no Continente, sendo esta função assumida nas regiões autónomas pelos serviços dos governos regionais.

A legislação nacional prevê um conjunto de procedimentos de modo a assegurar as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização dos MFR, designadamente:

- Licenciamento da atividade de fornecedores e respetivos requisitos para o exercício da atividade
- Obrigações dos fornecedores
- Certificação de MFR e requisitos para a comercialização
- Controlo oficial
- Estabelecimento de taxas

II. LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE FORNECEDORES

A atividade de produção, importação e comercialização de MFR seja de sementes, seja de partes de plantas ou ainda de plantas desenvolve-se por campanhas que decorrem de 1 de setembro a 31 de agosto do ano seguinte, e requer o prévio licenciamento no ICNF. O formulário para o licenciamento está disponível no portal da instituição: <http://www.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/resource/plant-sem/req-rnmb>

O processo de licenciamento compreende o envio do formulário ao ICNF, devidamente preenchido, sendo sempre efetuada uma vistoria ao local de comercialização. Caso reúna as condições previstas no artigo 27.º do citado Decreto-Lei, ser-lhe-á concedida uma licença por um período de 5 anos sendo enviado o cartão de licença de fornecedor de MFR.

Para o exercício da atividade anual de fornecedor, deve este solicitar ao ICNF a respetiva emissão da vinheta que atesta o exercício da atividade para a respetiva campanha. Deste modo, durante o período de 5 anos, e por campanha, deverá ter apenso à licença a respetiva vinheta relativa à taxa de exercício da atividade.

Caso não pretenda exercer a atividade durante uma campanha, deverá o fornecedor informar o ICNF antes do seu início, de modo a ficar isento do pagamento da vinheta nessa campanha. O licenciamento da atividade de fornecedores de MFR requer ainda a inscrição como Operador Económico da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Esta inscrição pode ser efetuada diretamente na DGAV ou através do ICNF, devendo neste caso ser junto ao processo de licenciamento o anexo adequado.

III. REQUISITOS DA ATIVIDADE DE FORNECEDOR

O fornecedor de MFR pode cumulativamente exercer mais do que uma atividade, sendo essas:

- Comercialização de sementes;
- Comercialização de partes de plantas;
- Comercialização de plantas;

- Produção e comercialização de plantas.

Na comercialização de sementes e/ou de parte de plantas deve ter-se em atenção que, as sementes, bem como as partes de plantas, das 48 espécies florestais constantes no Anexo I do Decreto-Lei nº 205/2003, de 12 de setembro, só podem ser comercializadas se forem provenientes de povoaamentos, bosquetes, clones, mistura clonal, pomar de sementes ou progenitores familiares inscritos no Catálogo Nacional de Materiais de Base (CNMB) e se fizerem acompanhar de um Certificado Principal (CP), passado pelo ICNF no quadro da certificação, que ateste a identidade do MFR.

As unidades de sementes e as partes de plantas só podem ser comercializadas em embalagens seladas onde são colocadas duas etiquetas, uma do seu interior e outra no exterior com indicações constantes no artigo 22.º do citado Decreto-Lei.

A comercialização de plantas para arborização das espécies identificadas na parte E do anexo VII, do Decreto-Lei nº, 205/2003, de 12 de setembro (designadamente *Pinus halepensis*, *Pinus leucodermis*, *Pinus nigra*, *Pinus pinaster*, *Pinus pinea*, *Quercus ilex* (=Q. *rotundifolia*), *Quercus suber* e *Eucalyptus globulus* tem de ser acompanhada de um certificado de qualidade externa (CQE), válido para uma única campanha de produção de plantas, igualmente atribuído pelo ICNF.

A comercialização de plantas para arborização, referida na Parte A do anexo V do Decreto-Lei n.º 154/2005



abolsamia

www.abolsamia.pt

ANUÁRIO 2014

Máquinas para os sectores da agricultura e floresta



Compre já o seu Anuário 2014

- Pagamento por TB para NIB: 0007 0000 0182 8400 2402 3 (cópia para abolsamia@abolsamia.pt)
- Ou cheque à ordem de Nufson, Lda R. Nelson P. Neves, Lj 1 e 2 2670-338 Loures



Figura 2 – Produção de MFR em viveiro.

de 6 de setembro - define as medidas de proteção fitossanitária - estipula que apenas podem circular no país e na comunidade, as plantas que forem acompanhadas de um passaporte fitossanitário (etiqueta oficial emitida pela DGAV, em articulação com o ICNF e com as DRAP, e que atesta o cumprimento das disposições legais, a qual deve ser acompanhada, quando necessário, por documento complementar).

Na produção de MFR, estes terão de estar separados em lotes únicos, e identificados através de etiquetas apropriadas, de acordo com a Artigo 21.º, do Decreto-Lei nº 205/2003, de 12 de setembro e na comercialização devem ser acompanhados de documento do fornecedor, com as especificações constantes do Artigo 23.º, do mesmo Decreto-Lei. Igualmente a produção e comercialização de MFR não abrangidos pelo

Anexo I são mantidos separados e devidamente identificados.

Os MFR que se destinem a fins não florestais são acompanhados, desde a origem até ao utilizador final, de uma etiqueta indicativa da sua finalidade e destino.

IV. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES DOS MFR

De modo a assegurar a produção de MFR em condições de qualidade adequadas que permitam a sua comercialização no mercado único europeu, o fornecedor de MFR tem obrigações a cumprir, das quais se destacam:

- Conhecer a legislação que enquadra a atividade de modo a cumprir as respetivas normas;
- Colocar em local visível da sua instalação o documento comprovativo do licenciamento;
- Possuir planta descritiva do viveiro com a organização dos lotes de MFR (quando aplicável);
- Ter organizada a gestão dos lotes e manter atualizado o movimento das plantas;
- Emitir e fazer acompanhar em todos os estádios de comercialização e até ao utilizador final, guia de transporte corretamente preenchido de todos os MFR comercializados;
- Manter atualizados todos os registos de movimentos de MFR produzidos, vendidos, comprados e importados;
- Comunicar anualmente ao ICNF, as quantidades produzidas e comercializadas de MFR, por espécie e categoria, a fim de poder ser elaborada informação estatística;
- Entregar no ICNF, no prazo de 15 dias a contar da data de recebimento ou expedição de MFR, cópia do documento de fornecedor, referente a todo o material comercializado, de e para, outros Estados Membros da União Europeia;
- Cooperar com as autoridades na realização das medidas de controlo oficial;
- Comunicar ao ICNF quaisquer alterações aos elementos fornecidos no processo de licenciamento.

V. CERTIFICAÇÃO DE MFR E REQUISITOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO

A certificação dos MFR para a produção e comercialização tem por objetivo avaliar e garantir a qualidade das sementes, parte de plantas e das plantas para fins florestais, através da verificação de determinados valores-padrão para algumas características. Pretende-se essencialmente verificar a sua qualidade genética, fitossanitária e de conformação.

Essencialmente existem dois esquemas de certificação aplicáveis ao espaço europeu: o da União Europeia (UE), previsto na Diretiva 1999/105/CE do Conselho, de 22 de dezembro, transposto para o território nacional através do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro, e o da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). O primeiro é de origem obrigatória e o segundo tem carácter voluntário. Em Portugal a certificação dos MFR é efetuada pelo ICNF.

A certificação dos MFR é formalizada através da emissão de dois tipos de certificados:

- Certificado Principal (CP) para as situações de unidades de sementes, partes de plantas, para a propagação vegetativa subsequente e a mistura dos MFR;
- Certificado de Qualidade Externa (CQE), válido para uma única campanha, para as plantas para arborização das espécies *Pinus halepensis*, *Pinus leucodermis*, *Pinus nigra*, *Pinus pinaster*, *Pinus pinea*, *Quercus ilex* (= *Q. rotundifolia*), *Quercus suber* e *Eucalyptus globulus*.

A comercialização de MFR obedece a um conjunto de normas que permitem a sua colocação no mercado (incluindo venda) ou a sua entrega a um terceiro, de forma gratuita ou não. De acordo com a legislação nacional, a cada tipo de MFR aplicam-se requisitos diferenciados que permitem a sua livre circulação no mercado único da UE. Igualmente a importação de MFR

obedece a requisitos, sendo necessário o reconhecimento de que a produção dos MFR nesses países foi efetuada de acordo com princípios similares aos estabelecidos pela UE.

Deste modo, só podem ser importados de países terceiros os MFR sobre os quais a UE, através do Conselho, tenha emitido decisão reconhecendo que os MFR produzidos nesses países oferecem garantias equivalentes em todos os aspetos às do material produzido na Comunidade.

VI. CONTROLO OFICIAL

O controlo oficial exercido pelo ICNF tem por finalidade verificar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro e demais disposições regulamentares. Nesse âmbito, o ICNF promove um conjunto de visitas e inspeções aos locais de produção e comercialização dos fornecedores de MFR, nomeadamente, visitas de “Informação e Levantamento (VL)”, visitas de “Observação/Certificação (VO)”,



Com confiança e seriedade ao seu lado no sector agro-florestal alentejano desde 1986

Consultoria e Projectos

- Elaboração, execução e acompanhamento de projectos florestais e agrícolas;
- Planos de gestão florestal (PGF);
- Planos de gestão de Biodiversidade;
- Avaliações e partilhas;
- Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e cartografia Digital.

Serviços

- Arborização de terras agrícolas e rearborização de áreas incultas e ardidas;
- Beneficiação de espaços florestais: Fertilizações, desbastes, limpezas de mato, desramações e podas de formação;
- Beneficiação de infra-estruturas Agro-florestais: caminhos, aceiros e pontos de águas;
- Regularização de linhas de água.

www.otrevo.pt

Sede: Rua Fernando Namora, n.º 28 1.º Dt - 7800-502 Beja
(t) 284 325 962 (f) 284 318 365

visitas de “Inspeção Documental” (VID), e inspeções fitossanitárias, efetua igualmente exames/testes, que permitem aferir o cumprimento das exigências fitossanitárias definidos na legislação em vigor.

A visita anual de inspeção fitossanitária sustenta a formalização do licenciamento ou a manutenção da licença de fornecedor, avalia as condições para emissão de passaporte fitossanitário próprio e para a auto-certificação.

A visita de levantamento (efetuada a todos os fornecedores, com a atividade de produção de plantas) é realizada no início da campanha, com a finalidade de inventariar as existências de plantas, parte de plantas e sementes de todas as espécies florestais que existam no local de produção.

A visita de observação, realizada sempre que solicitada pelo fornecedor, com o objetivo de definir a qualidade das plantas, designadamente através da qualidade morfológica e fitossanitária das plantas, atendendo à quantidade de plantas a certificar por lote. Para além destas visitas, o ICNF realiza visitas de inspeção documental, cujo objetivo principal é a verificação do cumprimento legal por parte dos fornecedores e neste âmbito verifica a conformidade do exercício da atividade.

VII. ESTABELECIMENTO DE TAXAS

O ICNF enquanto organismo oficial de controlo do sistema de produção e comercialização de MFR procede à cobrança de taxas, previstas no artigo 41.º do Decreto-Lei nº 205/2003 de 12 de setembro. Deste modo são devidas taxas³, nas seguintes situações:

- Licenciamento da atividade de fornecedor de MFR (taxa quinquenal);
- Exercício anual da atividade de fornecedor (taxa anual);

c. Certificação de MFR (de acordo com as quantidades certificadas);

d. Inscrição no RNMB de pomares de sementes, clones, misturas clonais e progenitores familiares.

VIII. PRINCIPAIS RESULTADOS DA CAMPANHA DE 2012-2013

A campanha de produção e comercialização de MFR de 2012-2013 decorreu de 1 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, e estiveram envolvidos 229 operadores económicos abrangendo diferentes atividade (Quadro 1).

QUADRO 1 FORNECEDORES POR ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Atividades	Total
Comercialização de plantas	118
Comercialização de plantas e Comercialização de Sementes	18
Comercialização de sementes	15
Comercialização de sementes, produção e comercialização de plantas	30
Produção e comercialização de plantas	48
Total	229

Maioritariamente os fornecedores de MFR localizam-se nas regiões do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo, ou seja cerca de 66%. (Quadro 2).

QUADRO 2 FORNECEDORES POR REGIÃO	
Região	Fornecedores de MFR
Norte	43
Centro	108
LVT	45
Alentejo	26
Algarve	7
Total	229

Durante esta campanha foram certificadas quase 37 milhões de plantas num total de 38,3 milhões de plantas observadas. Foram produzidas quase 6 milhões de plantas que não requerem certificação (Quadro 3.). A produção abrangeu um total de 51 espécies florestais.

QUADRO 3 PRODUÇÃO DE PLANTAS CAMPANHA 2012-2013	
Observadas (Número de Plantas)	
Total	38.366.402
Certificadas	
Total	36.917.239
Não passíveis de certificação	
Total	5.752.592

Foram igualmente certificadas 74.2 toneladas de sementes, 28.495 garfos de pinheiro-manso e 9.697.060 estacas de eucalipto-comum.

A produção e a comercialização de MFR só são permitidas a fornecedores licenciados pelo ICNF. As licenças são validas por 5 anos e a taxa de atividade é paga anualmente. Durante esta campanha desistiram da atividade 13 e inscreveram-se 25 novos fornecedores de MFR.

NOTA FINAL

O viveirista florestal oficialmente reconhecido e exercendo a atividade no quadro da legislação em vigor estará a contribuir para a (re)constituição de uma floresta saudável e diversificada e para a riqueza nacional.

Aceite um convite: Aposte também na produção de espécies autóctones. 

Ana Sá Almeida, Cristina Santos
ICNF, I.P.

NOTAS

¹ Os materiais de base correspondem ao material vegetal constituído por um conjunto de árvores, a partir das quais se obtém os MFR, e podem incluir diferentes tipologias, por exemplo: bosque, clones, mistura clonal, pomares de sementes, povoamentos e progenitores familiares.

² Refere-se às transações comerciais de MFR oriundos de países terceiros, de fora da UE.

³ Estas taxas são atualizadas anualmente, com base no coeficiente resultante da totalidade da variação do índice médio de preços no consumidor, no Continente, excluindo habitação, relativo ao ano anterior, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Teleflora, SA



AO LONGO DE MAIS de quatro décadas a TELEFLORA S.A. tem vindo a desempenhar um papel preponderante na execução de espaços verdes em Portugal, procurando constantemente a inovação e por isso utilizando os métodos e técnicas mais avançadas. Nos últimos anos este papel tem vindo a ser ainda mais notório, estando presente nas grandes obras do ramo que se têm realizado no nosso país.

Uma vasta equipa técnica, constituída por Arquitectos, Paisagistas, Engenheiros e Técnicos de Jardinagem, tem vindo a realizar obras muito diversas no âmbito dos espaços verdes e integração paisagística.

Para além da concepção, construção e conservação de zonas verdes públicas e privadas, executa também trabalhos de Integração Paisagística, em Vias de Comunicação, Aterros, Pedreiras, Albufeiras e Instalações Fabris de grande dimensão. A Recuperação de Sistemas Dunares, Sapais e Sistemas Fluviais é outras das áreas de intervenção da empresa a par com a Arboricultura Urbana (Podas, transplantes e abates).

É uma empresa especializada em transplante de palmeiras e outras árvores de grande porte, quer pelo método tradicional quer por máquinas



transplantadoras. Procedemos ainda à repicagem de árvores, com preparação prévia no local de crescimento. Possui viveiros próprios, com laboratório para efectuar ensaios de germinação assim como condições para armazenamento de sementes em condições controladas de temperatura e humidade.

A TELEFLORA encontra-se certificada desde Fevereiro de 2005 pelas normas ISO9001:2008 Sistema de Gestão da Qualidade e ISO14001:2004 Sistema de Gestão Ambiental e pelo referencial OHSAS18001:2007 Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, sendo no sector dos Espaços Verdes a primeira empresa portuguesa a atingir esta certificação. Perante um mercado cada vez mais concorrencial, sentiu a necessidade de implementar um Sistema Integrado de Gestão, que marque a diferença relativamente



aos seus concorrentes. Para além de valorizar os princípios deste sistema, com a certificação pretende também obter benefícios a nível de organização interna, redução de custos e optimização dos recursos. 

Texto: Conteúdos cedidos pela Gerência

Contactos

Teleflora SA
Campo Grande, 183 - 2º
1700 - 090 Lisboa
Tel: 217826700
Fax: 217958392
Email: teleflora@teleflora.pt

ANEFA reforça a sua participação nos principais eventos e feiras do sector



COM O OBJECTIVO promover a divulgação da Associação e os produtos e serviços dos seus associados, a ANEFA voltou a marcar presença nos grandes certames associados aos sectores que representa.

Da Expojardim, feira dedicada aos espaços verdes e jardinagem, à FICOR - Feira Internacional da Cortiça, passando pela Ovibeja e Feira Nacional da Agricultura, a Associação tem

percorrido o território nacional dando a conhecer as empresas suas associadas, nas áreas florestal, agrícola e de espaços verdes, assim como a apresentar o trabalho da própria Associação.

Em Setembro, a ANEFA tem já presença confirmada na AgroGlobal, continuando assim na aposta e representação dos prestadores de serviços ao Mundo Rural. 🌱



JULHO

DIA	EVENTO	LOCAL
1	Seminário COMUNICAR PARA CULTIV@R	Portugal – Lisboa, FIL-AIP Parque das Nações
3-6	5ª Feira Agro-Pecuária e Industrial do Uíge	Angola - Uíge
4-6	25ª Feira Comercial e Agrícola de Poceirão	Portugal - Poceirão
5-6	Agro-Tech Minikowo	Polónia - Bydgoszcz
8-13	Hampton C. Palace Flower Show - Espaços Verdes	Reino Unido - Surrey
16-20	INTERFORST 2014	Alemanha - Munique
18-21	Agri Intex	India - Coimbatore
25-28	Agricultural and Forest Fair of Libramont	Bélgica - Libramont
25 a 3	Expofacis	Portugal - Cantanhede

AGOSTO

DIA	EVENTO	LOCAL
22-24	Agritech Índia	India - Bangalore
22-31	Agrival	Portugal - Penafiel
28-30	FinnMetko - Floresta	Finlândia - Jämsänkoski
31 a 2	Spoga / Gafa - Espaços Verdes	Alemanha - Colónia

SETEMBRO

DIA	EVENTO	LOCAL
2-4	Innov-Agri	Suécia - Jonkoping
4-7	Internationale Holzmesse	Áustria - Klagenfurt am Worthersee
10-12	AGROGLOBAL 2014 - Feira das Grandes Culturas	Portugal - Valada do Ribatejo
13-15	Forst Live Nord Hermannsburg - Feira Florestal	Alemanha - Offenburg
18-20	APF - Intern. Forest Machinery Exhibition	Reino Unido - Staffordshire
18-21	8th European Conference on Pesticides	Grécia - Ioannina
21-23	Green Expo - Espaços Verdes	Bélgica - Gent
22-26	XIII Simpósio da Associação Ibero-Macaronésica de Jardins Botânicos	Portugal – Lisboa, Jardim Botânico Tropical

4 números**12€****8 números****21€**

Pretendo
assinar a
Revista
ANEFA

Nome

Morada

Código Postal

Localidade

NIF

Telefone

Email

Pagamento por cheque dirigido à
**ANEFA-Associação Nacional
de Empresas Florestais,
Agrícolas e do Ambiente.**
Rua dos Arneiros 72 A C/V A
1500-060 Lisboa

DIPLOMA	SUMÁRIO
Declaração de Retificação n.º 20/2014. D.R. n.º 61, Série I de 2014-03-27 Assembleia da República	Declaração de Retificação à Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, que «Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca», publicada no Diário da República, n.º 19, 1.ª Série, de 28 de janeiro de 2014 Obs.: em Anexo à Lei n.º 3/2014, é republicada a Lei n.º 102/2009 com a redação atual; no seu Artigo 60.º, são condicionadas atividades onde decorram “Trabalhos suscetíveis de provocarem a exposição a poeiras de madeiras de folhosas”.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2014. D.R. n.º 68, Série I de 2014-04-07 Presidência do Conselho de Ministros	Aprova o Programa Operacional de Sanidade Florestal (POSF) Obs.: tem referência ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF); determina a elaboração de um “sistema de gestão de informação de fitossanidade florestal” (FITO); o Programa não é publicado nesta RCM, ficando disponível no endereço eletrónico www.icnf.pt .
Decreto Regulamentar n.º 2/2014. D.R. n.º 70, Série I de 2014-04-09 Ministério da Agricultura e do Mar	Aprova a estrutura orgânica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar Obs.: do Artigo 2.º – Missão e atribuições – transcreve-se: “2 — No domínio do apoio à formulação de políticas, do planeamento estratégico e operacional, o GPP prossegue as seguintes atribuições: k) ... assegurar a coordenação de medidas de internacionalização dos setores ... florestal ... em articulação com os serviços competentes em razão da matéria.”
Informação n.º 2014/C 110/02 Comissão Europeia	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Directiva 95/16/CE (reformulação) Obs.: inclui referência a “Normas europeias” abrangendo: – Máquinas florestais; – Segurança de máquinas para trabalhar madeira; – Requisitos de segurança para a concepção e a construção de máquinas de fabrico e de acabamento de papel; – Tratores e máquinas florestais; – Corta-sebes portáteis com motor; – Motosserras.
Informação n.º 2014/C 110/03 Comissão Europeia	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos “equipamentos de proteção individual” (EPI) Obs.: inclui menção a “Normas europeias” abrangendo: – Vestuário de proteção para utilizadores de motosserras manuais; – Calçado de segurança resistente a cortes por motosserra; – Vestuário de proteção para bombeiros, incluindo vestuário florestal; – Vestuário de proteção contra o calor e a chama; – Calçado para bombeiros.
Informação n.º 2014/C 110/03 Comissão Europeia	Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos “equipamentos de proteção individual” (EPI) Obs.: inclui menção a “Normas europeias” abrangendo: – Vestuário de proteção para utilizadores de motosserras manuais; – Calçado de segurança resistente a cortes por motosserra; – Vestuário de proteção para bombeiros, incluindo vestuário florestal; – Vestuário de proteção contra o calor e a chama; – Calçado para bombeiros.
Lei n.º 19/2014. D.R. n.º 73, Série I de 2014-04-14 Assembleia da República	Define as bases da política de ambiente É revogada a Lei n.º 11/87. D.R. n.º 81, Série I de 1987-04-07 (Lei de Bases do Ambiente), alterada pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96. D.R. n.º 274, 2.º Suplemento, Série I-A de 1996-11-26 e pela Lei n.º 13/2002. D.R. n.º 42, Série I-A de 2002-02-19.
Despacho n.º 6559/2014. D.R. n.º 96, Série II de 2014-05-20 Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar - Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural	Disponibiliza, na Bolsa Nacional de Terras, os prédios e parcelas de prédios do domínio privado do Estado identificados como aptos para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril Obs.: são disponibilizados, para arrendamento, 15 prédios, localizados nos distritos de Braga, Bragança, Vila Real, Coimbra, Castelo Branco, Santarém, Setúbal, Leiria, Portalegre e Faro.
Portaria n.º 110/2014. D.R. n.º 98, Série I de 2014-05-22 Ministério da Agricultura e do Mar	Estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), vigore de 1 de julho a 30 de setembro, no ano de 2014.
Despacho n.º 6697/2014. D.R. n.º 98, Série II de 2014-05-22 Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar - Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Agricultura e do Mar	Cria a Comissão Operacional de Instalação do PDR 2020 (COI PDR 2020)
Decreto-Lei n.º 83/2014. D.R. n.º 99, Série I de 2014-05-23 Ministério da Agricultura e do Mar	Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.

CONTINUA >

DIPLOMA	SUMÁRIO
Portaria n.º 112/2014. D.R. n.º 99, Série I de 2014-05-23 Ministério da Saúde	Regula a prestação de cuidados de saúde primários do trabalho através dos Agrupamentos de centros de saúde (ACES)
Despacho n.º 7511/2014. D.R. n.º 110, Série II de 2014-06-09 Ministério da Agricultura e do Mar - Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural	Homologa o Regulamento do Fogo Técnico Obs.: tem referências ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF). É revogado o Regulamento do Fogo Técnico aprovado por Despacho de 15 de maio de 2009, do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, homologado e publicado em anexo ao Despacho n.º 14031/2009. D.R. n.º 118.
Informação n.º 2014/C 177/15 Comité Económico e Social Europeu	Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras Obs.: este Parecer foi aprovado na 495.ª reunião plenária de 21 e 22 de janeiro de 2014.
Resolução da Assembleia da República n.º 51/2014. D.R. n.º 112, Série I de 2014-06-12 Assembleia da República	Recomenda ao Governo a adoção de medidas com vista a assegurar maior eficácia no âmbito da prevenção e combate aos fogos florestais Obs.: na realidade, esta longa Resolução abrange todos os setores das atividades florestais, incluindo as fileiras florestais; a Resolução tem menção à função de “autoridade florestal nacional” e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF).
Decisão de Execução 2014/356/UE, de 12 de junho de 2014 Comissão Europeia	Altera a Decisão de Execução 2012/138/UE (JO L 64 de 3.3.2012, p. 38) no que diz respeito às condições aplicáveis à introdução e circulação na União Europeia de vegetais especificados, a fim de impedir a introdução e a propagação de <i>Anoplophora chinensis</i> (Forster) Obs.: <i>Anoplophora chinensis</i> é responsável por danos em <i>Acer</i> sp..
Diretiva de Execução 2014/78/UE, de 17 de junho de 2014 Comissão Europeia	Altera os anexos I, II, III, IV e V da Diretiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de proteção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade Obs.: tem várias referências ao NMP <i>Bursaphelenchus xylophilus</i> (Steiner et Bühner) Nickle et al. Os “Considerandos (10), (11) e (12)” mencionam a Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias n.º 15 da FAO e assuntos relativos a embalagens de madeira.
Lei n.º 34/2014. D.R. n.º 116, Série I de 2014-06-19 Assembleia da República	Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos Obs.: as alterações aos artigos 22.º e 23.º têm menção ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ICNF (nos casos de Áreas Classificadas ou sujeitas ao Regime Florestal). A presente Lei produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014. Ver Lei n.º 78/2013. D.R. n.º 226, Série I de 2013-11-21 – Assembleia da República – Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos
Despacho n.º 8029/2014. D.R. n.º 116, Série II de 2014-06-19 Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar - Gabinetes do Ministro da Economia e da Ministra da Agricultura e do Mar	Cria a Plataforma de Acompanhamento das Relações nas Fileiras Florestais, doravante designada PARF, que tem por missão acompanhar as relações entre os agentes das fileiras florestais Obs.: a PARF inclui um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ICNF. O secretariado de apoio da PARF é assegurado conjuntamente pela DGAE e pelo ICNF, I. P. No prazo de 10 dias a contar da data da entrada em vigor do presente despacho, as entidades representadas indicam ao secretariado de apoio da PARF os seus representantes. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 4/2014-R. D.R. n.º 119, Série II de 2014-06-24 Instituto de Seguros de Portugal	Norma Regulamentar n.º 4/2014-R, de 9 de maio - Aprova a Apólice Uniforme do Seguro de Colheitas para Portugal Continental Obs.: o anexo tem várias menções a assuntos silvícolas e florestais: – na Cláusula 4 (n.º 2), há menções a castanheiro e nogueira; – na “Condição especial 29”, estão abrangidos viveiros florestais, com referências a eucalipto, pinheiro-bravo, pinheiro-manso, pinheiro-larício, pinheiro-silvestre, pinheiro-radiata, sobreiro, carvalho, pseudotsuga, choupo, espruce-europeu, faia, picea de Sitka, azinheira, plátano, castanheiro, tília, ulmeiro e cipreste.
Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, de 11 de março de 2014 Comissão Europeia	Completa o Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da Política Agrícola Comum e que altera o anexo X do mesmo Regulamento Obs.: tem menções à Rede Natura 2000, a biodiversidade, a aves selvagens protegidas e a florestas.
Regulamento Delegado (UE) n.º 640/2014, de 11 de março de 2014 Comissão Europeia	Completa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de controlo e às condições de recusa ou retirada de pagamentos, bem como às sanções administrativas aplicáveis aos pagamentos diretos, ao apoio ao desenvolvimento rural e à condicionalidade Obs.: tem referências à Rede Natura 2000 e a florestas.

A. Travessa Ramalho & Filho, Lda.

Rua de Timor Leste, nº4 Apt.51
5360-909 Vila Flor
Telef.: 278516459 · Fax: 278516459
a.travessa.ramalho@sapo.pt

Abastena, Lda.

R. Pe. Estevão Cabral, 79 - 1º - s. 104
3000-317 Coimbra
Telef.: 239827953 · Fax: 239833545
abastena@gmail.com
Acreditações
✓ FSC Gestão Florestal
✓ FSC Cadeia de Custódia

Agrirelva

R. Aquilino Ribeiro Lote 64-r/c, Apartado 28
2861-909 MOITA
Telef.: 212899700 · Fax: 212899709
geral@agrirelva.com
www.agrirelva.com

Alberlim - Limpeza e Manut Unip. Lda.

Rua Portelas, Albergaria-a-Nova - 3850-501 Branca
Telef.: 234524034 · Fax: 234524034
contacto@alberlim.com
www.alberlim.com

Alcides Madeiras

Lugar da Igreja - Castanheira do Vouga - Águeda
3750-373 CASTANHEIRA DO VOUGA
Telef.: 234623315 · Fax: 234623315
alcidesmadeiras@hotmail.com
Acreditações
✓ PME Líder
✓ FSC Gestão Florestal
✓ FSC Cadeia de Custódia
✓ PEFC Gestão Florestal
✓ PEFC Cadeia de Responsabilidade

Alertêxito Viveiros Florestais Unip. Lda.

Estrada Variante da Moita - 3780-476 ANADIA
Telef.: 231503733 · Fax: 231511721
alertextito@hotmail.com

Ambiflora, Lda.

Lugar Novo, R. Linha Férrea nº 10
4700-711 Palmeira Braga
Telef.: 253628364 · Fax: 253628364
ambiflora@ambiflora.pt
www.ambiflora.pt
Acreditações
✓ PME Líder
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão ambiental
✓ ISO 18001 Saúde e Segurança no Trabalho
✓ Alvará de construção

Anadiplanta

Rua Poeta Cavador - 3780-237 Anadia
Telef.: 231511774 · Fax: 231511774
agostinho@anadiplanta.com
www.anadiplanta.com

António Panalo Pedrico

Rua do Cemitério nº 3, Edif. da Central
de Camionagem - Lj 2 - 6320-359 Sabugal
Telef.: 271615071 · Fax: 271615071
sondagenspedrico@gmail.com

Arboser, S.A.

Pólo Industrial da Portucel
Apartado 55 - Mitrena
2901-861 Setúbal
Telef.: 265729427 · Fax: 265729493
maria.joao.bandeira@portucelsoporcel.com
Acreditações
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão Ambiental
✓ ISO 18001 Saúde e Segurança no trabalho

Armindo Pereira Pais Lda.

Avenida das Laranjeiras, 323 - 3780-202 Anadia
Estaleiro: Sobrosa - Espinho
3450-063 Mortágua
Telef.: 231515790 · Fax: 231515790
armindopais@live.com.pt

Arsénio Rodrigues & Irmão, Lda.

Rua Dr. Assis e Santos, nº 89 - 3450-123 Mortágua
Telef.: 231522735 · Fax: 231522737
isabel@plantagest.com
Acreditações
✓ FSC Cadeia de Custódia
✓ PEFC Cadeia de Responsabilidade

Aval Verde, Engenharia e Ambiente, Lda.

Apartado 123, Rua Principal n.º65 - Telhado,
3360-062 Figueira de Lorvão
Telef.: 239476670 · Fax: 239476671
geral@avalverde.pt
www.avalverde.pt
Acreditações
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ Alvará de construção

Beirazimute

Bairro Sta. Eugénia, Ed. Euroviso, Lt E-Lj F
3500-004 Viseu
Telef.: 232185058 · Fax: 232185158
geral@beirazimute.pt
www.beirazimute.pt

Bioflorestal S.A.

R. Padre Matos, Edif. 2000 - Entrada 1 e 2
3850-091 Albergaria-a-Velha
Telef.: 234527123 · Fax: 234580407
geral@bioflorestal.pt
Acreditações
✓ PME Líder
✓ FSC Gestão Florestal
✓ FSC Cadeia de Custódia
✓ PEFC Gestão Florestal
✓ PEFC Cadeia de Responsabilidade

Bionordeste

Estrada Nacional 15, Lugar de Vale de Ague
5370-265 Mirandela
Telef.: 278248509 · Fax: 278248507
geral@mirapapel.com
www.mirapapel.pt

Carlos Alberto Paiva Viveiros Florestais e Plantações

Rua Pau da Mata n.º 1 - Monte de Lobos
3450-306 Mortágua
Telef.: 231920530

Carvalhos - Expl. Madeiras Lda.

Rua Dr. Manuel Simões Barreiros, 33
3260-424 Figueiró dos Vinhos
Telef.: 236551523 · Fax: 236553380
as4102079@sapo.pt

Castanea Sativa Lda.

Caveiros Bxº-Cambra Vouzela
3670-041 CAMBRA
Telef.: 232748017 · Fax: 232748017
castanea_sativa@hotmail.com
www.castaneasativa.com

Célia Marques, Unipessoal Lda.

R. Caldeireiros 43 Marinha das Ondas
3080-485 Figueira Foz
Telef.: 233959157 · Fax: 233959157
madeirasmarques.uni@sapo.pt

Claro e Miranda Comércio de Madeiras, Lda.

R. Eurocerâmica 59 - Brejos Azeitão
2925-145 Azeitão
Telef.: 212180206 · Fax: 212180206
claroemiranda@sapo.pt

Cláudio & Moreira, Lda.

Rua Campo Futebol, nº 11 Palhaguias
2560-044 A dos Cunhados
Telm.: 917289223 · Fax: 261981810
www.claudiomoreira.pai.pt

Colpinus - Madeiras e Derivados

Rua Nossa Srª de Fátima, 200
2420 - 193 Colmeias
Tel: 244723389 · Fax: 244723501
martos@martos.pt
www.martos.pt

Consagri, Consultoria Agrícola Lda.

R. Padre Evaristo do Rosário Guerreiro, N.º 2
2100-195 Coruche
Telef.: 243611030 · Fax: 243611039
consagri@consagri.pt
www.consagri.pt

Costa & Irmãos

Largo da Madalena, 865 Agodim
2420-422 Colmeias
Telef.: 244720380 · Fax: 244720389
geral@costaeirmaos.com
www.costaeirmaos.com
Acreditações
✓ PME Líder

Costa Ibérica Florestal, Lda.

EN 16 Vila Garcia - 3530-077 Fornos
Maceira Dão - Mangualde
Telef.: 232619450 · Fax: 232619451
floresta@costa-iberica.com

Covelo e Pinto, Lda.

R. Almirante Reis, 294 - 2830-461 Palhais - BRR
Telef.: 212148890 · Fax: 212148899
geral@covelopinto.pt
www.covelopinto.pt

Ecorede - Silv. e Exploração Florestal, SA

Avenida Visconde de Barreiros, 77, 4º Andar
4470-151 Maia
Telef.: 221450151 · Fax: 221450152
geral@ecorede.pt
www.ecorede.pt
Acreditações
✓ PME Líder
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão Ambiental
✓ ISO 18001 Saúde e Segurança no Trabalho
✓ FSC Cadeia de Custódia
✓ PEFC Cadeia de Responsabilidade

Empev Gestão de Espaços Verdes Lda.

R. São Domingues n.º 336 - 2B
2200-397 Abrantes
Telef.: 241377212 · Fax: 241377213
geral@empev.pt
www.empev.pt
Acreditações
✓ Alvará de Construção
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão Ambiental

Fitonovo

Parque Ind. Arneiro
Lt16 Rua Cidade de Amesterdão nº2 e 2A
2660 - 456 São Julião do Tojal
Telef.: 218551534
vgoncalves@fitonovoportugal.com
Acreditações
✓ PME Líder
✓ Alvará de construção
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão Ambiental
✓ ISO 18001 Saúde e Segurança no Trabalho

Floponor, Lda.

Rio de Mel - 6420-552 Trancoso
Telef.: 271813324 · Fax: 271813323
geral@floponor.pt
www.floponor.pt
Acreditações
✓ PME Líder
✓ PME Excelência
✓ FSC Cadeia de Custódia
✓ PEFC Cadeia de Responsabilidade
✓ Alvará de construção

Floresta Bem Cuidada Projeto Florestal, Lda.

Av. Da Igreja, 14 R/c dto - 6300-399 Guarda
Telef.: 271237630 · Fax: 271237630
florestabemcuidada@sapo.pt
www.florestabemcuidada.pt
Acreditações
✓ PME Excelência
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ Alvará de construção

Floresta da Serra

Folgares S/N - Portela Fojo - 3320-332 Portela do Fojo
Telef.: 235566188 · Fax: 235566188
ffloresta@sapo.pt

Floresta Jovem, Lda.

Rua Principal nº20 Carvalho Ap.67
3450-301 Mortágua
Telef.: 231923148 · Fax: 231923148
floresta_jovem@sapo.pt
www.florestajovem.webs.com
Acreditações
✓ Alvará de construção
✓ ISO 9001 Gestão da Qualidade

Floresta Renovada, Lda.

R. Maria Vela, 10
6300-581 Guarda
Telef.: 271222561 · Fax: 271222561
floresta.renovada@netvisao.pt

Florestas Sustentáveis, Lda.

Praça da República nº10 - 7050-132 Montemor-o-Novo
Telef.: 217265160 · Fax: 217265121
info@florestassustentaveis.pt
www.florestassustentaveis.pt

Florestlis Lda.

Estrada Nacional 109, Apartado 12
2426-908 Monte Redondo
Telef.: 244685135 · Fax: 244686078
geral@florestlis.pt

Florgénese Lda.

Estrada do Seixalinho, CityPark - Armazém A
2870-339 Montijo
Telef.: 212326790 · Fax: 212326797
florgenese@gmail.com
www.florgenese.com
Acreditações
✓ Organização Oficialmente Reconhecida para
a homologação de produtos fitofarmacêuticos

Forestcorte Exp. Florestal, Lda.

Zona Industrial das Lameiradas,
Rua dos Pousadinhos nº 297
4540-423, Mansores
Telef.: 256920010 · Fax: 256920019
forestcorte@gmail.com
www.forestcorte.com
Acreditações
✓ PME Líder
✓ PME Excelência
✓ Alvará de construção

Forestfin - Florestas e Afins, Lda.

Avenida da República nº2491 - sala 34
4430-208 Vila Nova de Gaia
Telm.: 927601580 · Fax: 224906062
florestaseafins@gmail.com
www.florestaseafins.com

Gestiverde, Lda.

R. D. Lopo Almeida, Lt 81 R/C Esq. - 2200-281 Abrantes
Telef.: 241366806 · Fax: 241366850
geral@gestiverde.pt
www.gestiverde.pt

GIFF - Gestão Integrada de Fogos Florestais S.A.

R. D. João Ribeiro Gaio, nº9B, 1º Esq.
4480-811 Vila do Conde
Telef.: 252632022 · Fax: 252632022
giff.geral@giff.pt
www.giff.pt

Ideal Jardins - Const. e Manut. Unip. Lda.

Parque Empresarial Primóvel - Edifício A.3,2º-C,
Albarraque - 2635-595 Rio de Mouro
Telef.: 219255083 · Fax: 219150377
geral@idealjardins.pt
www.idealjardins.pt
Acreditações
✓ PME Líder
✓ Alvará de construção

IberFlorestal S.A.

R. da Telheira, nº 604 - Lugar de Passos
4630 - 106 Cercal - Valença
Telf: 961 106007
mjrodrigues@iberflorestal.pt
Acreditações:
✓ FSC Cadeia de Custódia

Igal, Lda.

Parque Ind. Tecnológico de Évora,
R. da Agricultura lote nº11
7005 - 340 Évora
Telf: 266734189 - Fax: 266734189
igal_sapo.pt
Acreditações:
✓ PME Líder

I. Gonçalves M. Duarte, Lda.

Sítio da Pereira, Caixa Postal nº18
8500 - 148 Mexilhogra Grande
Telf: 282471329
i.goncalvesm.duarte@gmail.com

Indumadeiras, Lda.

Rua Dr José Assis e Santos
3450-123 Mortágua
Telf: 231920131 - Fax: 231920131
indumadeiras@hotmail.com

Invictustatus Unipessoal Lda.

Pero Ponto, Ameixal, Apartado 33
8100 Loulé
Telf: 289316097 - Fax: 289094731
invictustatus@iol.pt

Jardim Formoso, Lda.

Av. 25 de Abril, nº 56 - Galameres
2710-246 Sintra
Telf: 219241205 - Fax: 219246632
geral.jardimformoso@mail.telepac.pt

José Dias e Fós, Lda.

Rua do Pomar, 20 Canais
2420-084 Caranguejeira
Telf: 244733588 - Fax: 244733588
josedias.filhos@sapo.pt

Lazer e Floresta - Empresa Desenv. Agro-Florestal S.A.

Rua Braamcamp 90, 4º Piso
1250-052 Lisboa
Telf: 217817314 - Fax: 217817319
lf@lazerfloresta.pt
www.lazerfloresta.pt

M Cruz & Soares, Lda.

Lugar de Lages: 4575-300 PAREDES PNF
Telf: 255616153 - Fax: 255616168
mcruz_soares@hotmail.com
www.mcruzsoares.pai.pt

Madeicampo, Exploração Florestal Lda.

R Central Campo 2215, Campo
4440-037 CAMPO VLG
Telf: 224112639 - Fax: 224159217
madeicampo@sapo.pt

Madeiras Vale do Rio, Lda.

Travessa Poço da Moira, nº 59
3720-428 Palmaz
Telf: 256998010
reinaldo_brandao@sapo.pt

Micoflora, S.A.

Centro Empresas, Ed.Clube Náutico - Sra.
Santana-Pav.1- 7580-509 Alcácer do Sal
Telf: 265613274 - Fax: 265613275
micoflora@micoflora.com
www.micoflora.com

O Trevo, Lda.

R. Fernando Namora, 28 - 1º Dtº
7800-502 Beja
Telf: 284325962 - Fax: 284318365
geral@otrevo.pt
www.otrevo.pt
Acreditações:
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade

Pinas & Irias Lda.

Rua Nova, nº 41
7050-611 Ciborro
Telf: 266840000 - Fax: 266840002
pinas.iriass@mail.telepac.pt
www.pinasirias.com

Planta Livre - Prod. e Comer. de Plantas

Estrada dos Pexilgais
2725-659 Mem Martins
Telf: 219258137 - Fax: 219151457
plantalivre@sapo.pt
Acreditações:
✓ PME Líder

PombalVerde, Prod. Com. Plantas Lda.

R. Principal nº10 Bonitos
3105-007 Almagreira PBL
Telf: 236961413 - Fax: 236961134
geral@pombalverde.pt
www.pombalverde.pt
Acreditações:
✓ ISO 18001 Saúde e Segurança no trabalho

Preplanta - Viv. Horticolas, Lda.

Estrada Nacional 118, Km 57
2125 - 317 Muge
Telf: 263596851 - Fax: 263596862
mario.ferreira@preplanta.pt
www.preplanta.pt

Profjardim - Espaços Verdes, Lda.

Rua das Mestras, nº 61 - Touregas
3870-032 Bunheiro
Telf: 234855266 - Fax: 234855267
profjardim.profjardim@gmail.com
www.profjardim.com
Acreditações:
✓ Alvará de construção

Relva Pura

Avenida do Mar, 130
2855 - 650 Corroios
Telem.: 917171999
relvapura@gmail.com
www.relvapura.pt

Relva Viva - Gestão Florestal e Jardins Lda.

Parque Industrial Quinta Lavi
Escritório n.º9, Bloco B
2710-161 Sintra
Telem: 925040040
geral@relvaviva.pt
www.relvaviva.pt

Resimadeiras

Maladão, Apartado 7
3300 - 112 Arganil
Telf: 235713561 - Fax: 235713563
resimadeiras@sapo.pt

Sérgio C. Domingues & Ca. Lda.

Tomada - Moreira
4950-600 Monção
Telf: 251666262 - Fax: 251666262
s.c.domingues@sapo.pt

Silvapor, Lda.

Qtª da Devesa, Srª da Graça
6060-191 Idanha-a-Nova
Telf: 277208208 - Fax: 277208208
silvapor@silvapor.pt
www.silvapor.pt
Acreditações:
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ Alvará de construção
✓ Empresa acreditada para a aplicação de fitofármacos

Silviaçores Silvicultura, Lda.

Carreira - Fajã de Cima, S/N
9500-511 S. Miguel
Telf: 296638268 - Fax: 296638268
silviaçores@sapo.pt
Acreditações:
✓ PME Líder

Silviconsultores S.A.

Praça Dr. Nuno Pinheiro Torres, nº2 9º Esq,
1500 - 246 Lisboa
Telf: 211923793 - Fax: 211454850
info@silviconsultores.pt
www.silviconsultores.pt
Acreditações:
✓ Entidade Formadora Acreditada pela DGERT

Silvicorgo, Transportes e Serviços Lda.

Rua Fundadores do circuito de Vila Real, nº10
5000-415 Vila Real
Telf: 259322478 - Fax: 259322484
info@silvicorgo.com
www.silvicorgo.com

Silviguarda - Silvicultura e Transportes Lda.

Urb. do Cabeço Lote 5 Estrada de Alfazeres
6300-651 Guarda
Telf: 271223223 - Fax: 271223223
geral@silviguarda.pt
www.silviguarda.pt

Silviland - Serv. e Obras Florestais

Av. Maria Lamas, nº 68, 3º dtº - 2775-123 Parede
Telem: 919797587
info@silviland.pt

Silvimamodeiro Exp. Florestal Lda.

Rua de Aveiro, 25 - Mamodeiro
3810-732 Nossa Srª de Fátima
Telf: 234948006 - Fax: 234944147
silvimamodeiro@sapo.pt

Soc. Agríc. e Pecuária Melo e Cancela Lda.

R. das Flores, nº17, Pereiro - 3780-412 Avelãs de Cima
Telf: 231504946 - Fax: 231515383
jose.cancela@iol.pt
Acreditações:
✓ Autocertificação de plantas (ICNF)

Socriter, Lda.

Zona Industrial de Ulme - 2140-385 Chamusca
Telf: 249771696 - Fax: 249771698
geral@socriter.pt

Soprote, Lda.

Rua 18 de Maio It 882 r/c Esq. Rossio Sul Tejo
2205-040 Abrantes
Telf: 241331413 - Fax: 241331414
Soprote@mail.telepac.pt

T. M. F., Lda.

R. 5 de Outubro, 28 - 2100-127 Coruche
Telf: 243610100 - Fax: 243610109
ecoagro@ecoagro.pt

Tavares & Quintas, Lda.

Avenida da Saudade, nº 1 - 4415-575 Crestuma
Telf: 227650101 - Fax: 227650101

Teleflora S.A.

Campo Grande, 183 - 2º - 1700-090 Lisboa
Telf: 217826700 - Fax: 217958392
teleflora@teleflora.pt
Acreditações:
✓ PME Líder
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão Ambiental
✓ ISO 18001 Saúde e Segurança no trabalho

TerraGes Gestão Agr. Florestal e Ambiente, Lda.

Rua Lourenço Calola, 2
7370-109 CAMPO MAIOR
Telf: 212744067 - Fax: 212760924
info@terragest.pt
www.terragest.pt

Terra Team

Av. Miguel Bombarda, 36 - 2º G
1950 - 165 Lisboa
Telf: 216 045 252
joseaires@terrateam.pt
www.terrateam.pt

Tomás Floresta, Lda.

Troviscal - 3280-115 Castanheira de Pera
Telf: 919434267
Fax: 236432458
tomasmfloresta@gmail.com

Torexcel - Toros p Export. e Celulose, Lda.

Vilarinho do Alva - Rua do Cascalho nº114
3300 - 330 Pombeiro da Beira
Telf: 235208680 - Fax: 235208681
torexcel@gmail.com

Unimadeiras S.A.

Apartado 3 - 3854-909 Alberg. a Velha
Telf: 234521864 - Fax: 234523665
geral@unimadeiras.pt
www.unimadeiras.pt
Acreditações:
✓ PME Líder
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ FSC Gestão Florestal
✓ FSC Cadeia de Custódia
✓ PEFC Gestão Florestal
✓ PEFC Cadeia de Responsabilidade

ValdeLima

Parque Empresarial de Paçõ, It 24
4970-249 Arcos de Valdevez
Telf: 258480280 - Fax: 258480289
geral@valdelima.pt
www.valdelima.pt
Acreditações:
✓ Alvará de construção

Vedap - Esp. Verdes, Silvicultura e Vedações S.A.

Rua Moinho de Vento S/N - Apartado 21
2250-909 Constância
Telf: 249739654 - Fax: 249739655
geral@vedap.pt
www.vedap.pt
Acreditações:
✓ PME Líder
✓ ISO 9001 Gestão de Qualidade
✓ ISO 14001 Gestão ambiental
✓ Alvará de construção

Veiga & Silva Lda.

Rua Nova Nº64 Vale de Avim
3780-481 Moita - Anadia
veigaesilva@outlook.pt
arvoplanta@iol.pt

Verde Sereno Lda.

Rua da Capela nº2 Telheiro-Barreira
2410-033 Leiria
Telf: 244009038 - Fax: 244831134
geral@verdesereno.com
www.verdesereno.com

Viveiros de Santo Isidro, Lda.

Herdade Pontal - Apartado 5- 2985-275 Pegões
Telf: 265898039 - Fax: 265898047
viveirostosidro@gmail.com
Acreditações:
✓ Autocertificação de plantas (ICNF)

Viveiros do Furadouro Lda.

Quinta do Furadouro - 2510-582 Olho Marinho
Telf: 262965020 - Fax: 262965021
viv.furadouro@mail.telepac.pt
Acreditações:
✓ Autocertificação de plantas (ICNF)



NOVOS ASSOCIADOS



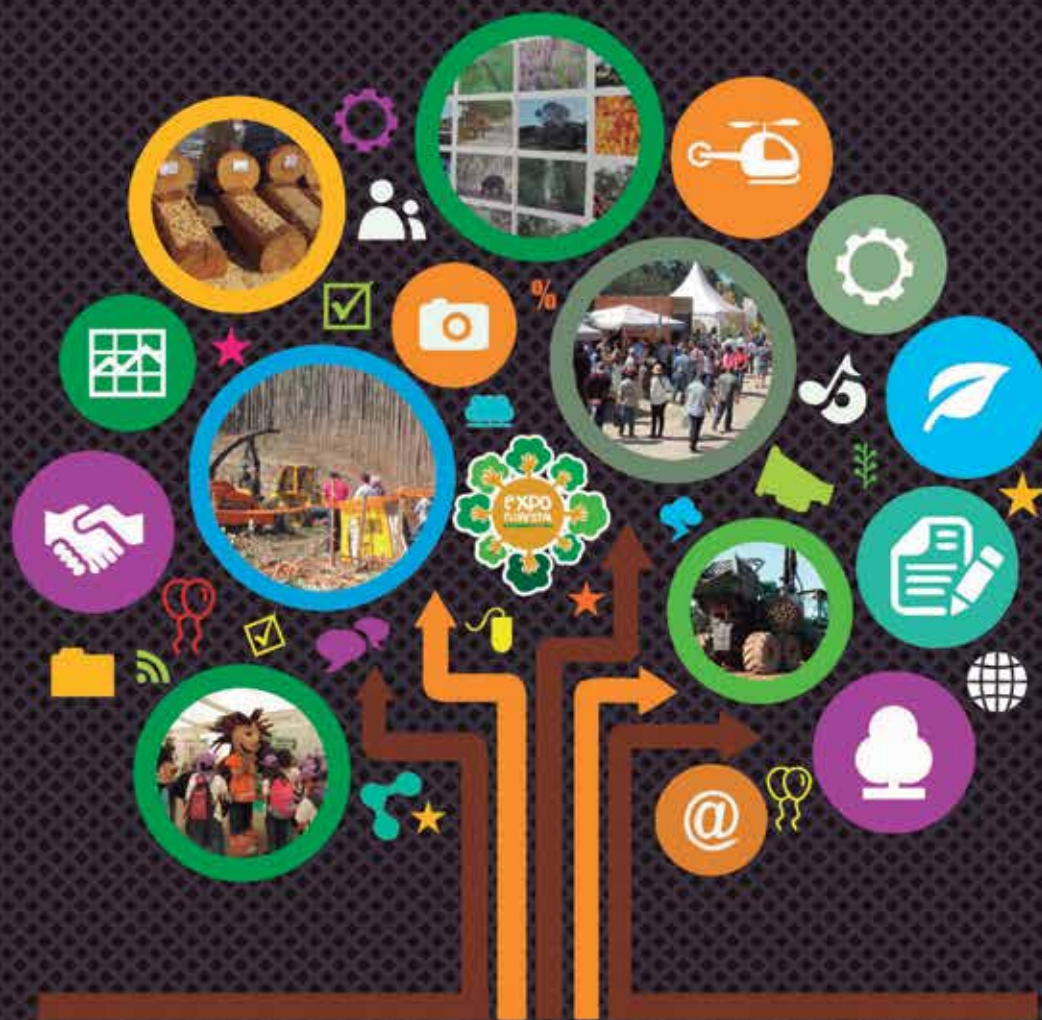
Quer associar-se à ANEFA?
Toda a informação em www.anefa.pt
- Associados - Doc. Novo Associado

A Sullair é um dos principais fabricantes mundiais de compressores de parafuso, com uma vasta gama de soluções portáteis e industriais a diesel e eléctricos.

Pioneira na utilização da tecnologia de parafuso e com mais de 50 anos de experiência, a Sullair chega agora a Portugal representada pela Barloworld STET e apoiada pela sua reconhecida estrutura comercial e de pós venda.

Seja qual for a aplicação, na Construção, no Hospital, no Data Center, na Indústria, na Agricultura, sempre que haja uma necessidade crítica de ar comprimido, **a Sullair tem a solução com as unidades de compressão mais robustas e fiáveis do mercado.**





EXPOFLORESTAL

8 a 10 MAIO 2015

ALBERGARIA-A-VELHA . PORTUGAL

www.expoflorestal.com

 Expoflorestal Albergaria

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FLORESTAIS . BIOMASSA E PRODUÇÃO ENERGÉTICA
USO MÚLTIPLO DA FLORESTA . ARTESANATO À BASE DE PRODUTOS FLORESTAIS
EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS ESCOLARES . DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS
CONCURSOS . BAPTISMOS DE VOO DE HELICÓPTERO . ANIMAÇÃO CULTURAL
ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONVÍVIO . GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL

ORGANIZAÇÃO



Bombeiros
Albergaria-a-Velha

